



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES - LEGENDA
PESQUISA DE PREÇOS Nº 000122/2026

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES		MUNICIPIO DE GUARAPAR		OSVALDO PERIM SUPERMERCADOS LTDA		BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS	
				Valor		Valor		Valor		Valor	
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00002	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CUBOS, CONGELADO, LIMPO, SEM GORDURAS, SEM NERVOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO OU SIMILARES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM À VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES INFORMAÇÕES: REGISTRO (MAPA SIF/DIPOA), IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG	36.000	21,410	770.760,00	25,900	932.400,00			24,990	899.640,00
00004	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CUBOS, CONGELADO, LIMPO, SEM GORDURAS, SEM NERVOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO OU SIMILARES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	KG	82	21,410	1.755,62	25,900	2.123,80			24,990	2.049,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES - LEGENDA
PESQUISA DE PREÇOS Nº 000122/2026

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES		MUNICIPIO DE GUARAPAR		OSVALDO PERIM SUPERMERCADOS LTDA		BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS	
				Valor		Valor		Valor		Valor	
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
	PARASITOS E LARVAS. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM À VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: REGISTRO (MAPA SIF/DIPOA), IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO										
00001	CARNE SUÍNA LOMBO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PEÇA, CONGELADO, LIMPO, SEM GORDURAS, SEM NERVOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO OU SIMILARES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM À VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: REGISTRO (MAPA SIF/DIPOA), IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES,	KG	36.000					32,990	1.187.640,00	27,300	982.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES - LEGENDA
PESQUISA DE PREÇOS Nº 000122/2026

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES		MUNICIPIO DE GUARAPAR		OSVALDO PERIM SUPERMERCADOS LTDA		BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS	
				Valor		Valor		Valor		Valor	
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
00003	CARNE SUÍNA LOMBO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PEÇA, CONGELADO, LIMPO, SEM GORDURAS, SEM NERVOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO OU SIMILARES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM À VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES INFORMAÇÕES: REGISTRO (MAPA SIF/DIPOA), IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	82					32,990	2.705,18	27,300	2.238,60
00002	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:	KG	36.000	21,410	770.760,00	25,900	932.400,00			24,990	899.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES - LEGENDA
PESQUISA DE PREÇOS Nº 000122/2026

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	REALMARDISTRIBUIDORA LTDA		PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS					
				Valor		Valor		Valor		Valor	
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CUBOS, CONGELADO, LIMPO, SEM GORDURAS, SEM NERVOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO OU SIMILARES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM À VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: REGISTRO (MAPA SIF/DIPOA), IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
00004	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CUBOS, CONGELADO, LIMPO, SEM GORDURAS, SEM NERVOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO OU SIMILARES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO	KG	82	26,900	2.205,80	30,270	2.482,14				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES - LEGENDA
PESQUISA DE PREÇOS Nº 000122/2026

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	REALMARDISTRIBUIDORA LTDA		PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS					
				Valor		Valor		Valor		Valor	
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
	MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM À VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: REGISTRO (MAPA SIF/DIPOA), IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMações NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO										
00001	CARNE SUÍNA LOMBO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PEÇA, CONGELADO, LIMPO, SEM GORDURAS, SEM NERVOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO OU SIMILARES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM À VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: REGISTRO (MAPA SIF/DIPOA), IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMações NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06	KG	36.000	29,900	1.076.400,00	30,500	1.098.000,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES - LEGENDA
PESQUISA DE PREÇOS Nº 000122/2026

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	REALMARDISTRIBUIDORA LTDA		PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS					
				Valor		Valor		Valor		Valor	
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
	MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
00003	CARNE SUÍNA LOMBO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PEÇA, CONGELADO, LIMPO, SEM GORDURAS, SEM NERVOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO OU SIMILARES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA, SIM OU EM ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. EMBALAGEM À VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, NÃO VIOLADA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES INFORMAÇÕES: REGISTRO (MAPA SIF/DIPOA), IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO	KG	82	29,900	2.451,80	30,500	2.501,00				
Valor Total OBTIDO				2.049.457,60		2.192.703,14					
Valor Total VENCIDO				1.078.851,80							

Desclassificação / Inabilitação / Desistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES - LEGENDA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES - Lote 00001 - DESCLASSIFICADO POR ADOÇÃO DA MEDIANA.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES - Lote 00002 - Não cotar todos os itens
- BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS - Lote 00001 - DESCLASSIFICADO POR ADOÇÃO DA MEDIANA.
- BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS - Lote 00002 - DESCLASSIFICADO POR ADOÇÃO DA MEDIANA.
- OSVALDO PERIM SUPERMERCADOS LTDA - Lote 00002 - DESCLASSIFICADO POR ADOÇÃO DA MEDIANA.
- OSVALDO PERIM SUPERMERCADOS LTDA - Lote 00001 - Não cotar todos os itens
- PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS - Lote 00001 - DESCLASSIFICADO POR ADOÇÃO DA MEDIANA.
- MUNICIPIO DE GUARAPARI - Lote 00002 - Não cotar todos os itens
- REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA - Lote 00001 - DESCLASSIFICADO POR ADOÇÃO DA MEDIANA.

Observações:

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BANCO DE PREÇOS



Relatório de Cotação: CARNE SUÍNA

Pesquisa realizada entre 04/05/2026 13:15:50 e 04/05/2026 13:52:00

Relatório gerado no dia 04/05/2026 13:52:29 (IP: 177.73.242.100)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

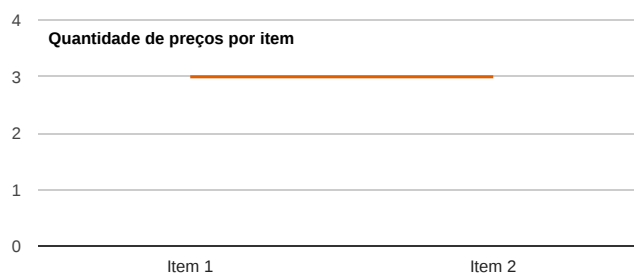
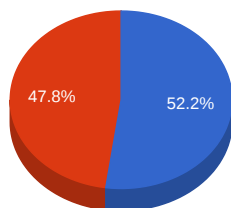
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) CARNE SUÍNA (LOMBO EM PEÇA).	3	1 Unidade	R\$ 27,30 (un)	-	R\$ 27,30	52,2%	R\$ 27,30
2) CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS).	3	1 Unidade	R\$ 24,99 (un)	-	R\$ 24,99	47,8%	R\$ 24,99

Valor Global: R\$ 52,29

Valor do item em relação ao total

- 1) CARNE SUÍNA...
- 2) CARNE SUÍNA...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CARNE SUÍNA (LOMBO EM PEÇA).

Preço Estimado: R\$ 27,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 27,30

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 27,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, em peça, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 27,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	29.178.233/0001-60	Data:	15/04/2026 00:00
Órgão:	MUNICIPIO DE RESENDE / 1 - MUNICIPIO DE RESENDE	Modalidade:	Inexigibilidade
Objeto:	RSD-020104/002213/2026- Aquisição de uma Ata de Registro de Preços para contratação empresa que fornece gêneros alimentícios estocáveis e carne no preparo das refeições diárias ao servidores municipais.	SRP:	NÃO
Descrição:	LOMBO SUÍNO, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente com 1 kg, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem de 1 Kg - LOMBO SUÍNO, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente com 1 kg, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem de 1 Kg	Identificação:	29178233000160-1-000020/2026
		Lote/Item:	1/29
		Ata:	N/A
		Homologação:	15/04/2026 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	156
		Unidade:	Quilograma
		UF:	RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.368.078/0001-04 *VENCEDOR*	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 27,99
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Volta Redonda	RUA CUBA, 75
		Telefone:
		(22) 3831-1194

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 27,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 18.428.946/0001-19	Data: 08/01/2026 09:00
Órgão: MUNICIPIO DE VERISSIMO / 305 - MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDAR ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO	SRP: NÃO
Descrição: LOMBO SUÍNO, CONGELADO, COM TEMPERATURA DE -10 A -25C, LIMPO, COM POUCA GORDURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO - LOMBO SUÍNO, CONGELADO, COM TEMPERATURA DE -10 A -25C, LIMPO, COM POUCA GORDURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM DE 1 KG.	Identificação: 18428946000119-1-000028/2025
	Lote/Item: 1/6902879
	Ata: N/A
	Homologação: 15/01/2026 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 410
	Unidade: KG
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.891.367/0001-20 *VENCEDOR*	MARCIO REZENDE DE ALMEIDA	R\$ 27,30
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 63.761.902/0001-60	Data: 05/11/2025 10:00
Órgão: MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI / 138 - MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO para eventuais e futuras aquisição de material de consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEI), para da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde Municipais.	SRP: SIM
Descrição: LOMBO SUÍNO: 1ª qualidade, obtido de carne suína sadia, coloração rosa clara a avermelhada, textura firme e consistência adequada, livre de ossos indesejados, cartilagens, fragmentos de couro, parasitas, mofo, fungos ou quaisquer contaminantes, não conter - LOMBO SUÍNO: 1ª qualidade, obtido de carne suína sadia, coloração rosa clara a avermelhada, textura firme e consistência adequada, livre de ossos indesejados, cartilagens, fragmentos de couro, parasitas, mofo, fungos ou quaisquer contaminantes, não conter aditivos não permitidos, armazenado em condições refrigeradas entre 0c e 7c, sem odor ou coloração alterada, lombo suíno, fresco, desossado ou com osso, teor de gordura natural: até 15, peso mínimo por peça de 1,0 a 1,5 kg, embalado em sacos plásticos resistentes e lacrados.	Identificação: 63761902000160-1-000076/2025
	Lote/Item: 1/6681741
	Ata: N/A
	Homologação: 14/11/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 200
	Unidade: KG
	UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.634.357/0001-50 *VENCEDOR*	INOVACAO LTDA	R\$ 25,33
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RO	Ariquemes	AVENIDA JARU, 2471
	Nome de Contato:	Telefone:
	CICERO	(69) 3535-3068
	Email:	cicero.carlos@madistrib.com.br





Item 2: CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS).

Preço Estimado: R\$ 24,99 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 24,99

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,99

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registr o mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Val idade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24,69

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.353.315/0001-50

Data: 02/03/2026 09:00

Órgão: MUNICIPIO DE JERQUARA / 3246 - MUNICÍPIO DE JERQUARA/SP

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SRP: SIM

Descrição: PERNIL SUINO EM CUBOS IN NATURA, RESFRIADO. SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS PEQUENOS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA APARENTE (ATÉ 10), DE TAMANHO UNIFORME, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FEITA POR COMPRADOR. COR, APARÊNCIA, TEXTURA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. ISE - PERNIL SUINO EM CUBOS IN NATURA, RESFRIADO. SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS PEQUENOS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA APARENTE (ATÉ 10), DE TAMANHO UNIFORME, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FEITA POR COMPRADOR. COR, APARÊNCIA, TEXTURA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE SUJIDADES, MOFO, PARASITAS. CORTADO NA DATA DA ENTREGA E EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO

Identificação: 45353315000150-1-000006/2026

Lote/Item: 1/7080510

Ata: N/A

Homologação: 04/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.296

Unidade: KG

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.428.850/0001-58 *VENCEDOR*	CAMARI CARNES E CONSERVAS LTDA	R\$ 24,69
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
	LOC ROD CANDIDO PORTINARI, S/N	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 26,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 04/05/2026 13:52:29 (IP: 177.73.242.100)

Código Validação: w10sep18nbwclBvPbBa6v7P0gjEYJtJZjbuBir1Fc1YqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=w10sep18nbwclBvPbBa6v7P0gjEYJtJZjbuBir1Fc1YqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 45.353.315/0001-50	Data: 02/03/2026 09:00
Órgão: MUNICIPIO DE JERIQUARA / 3246 - MUNICÍPIO DE JERIQUARA/SP	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	SRP: SIM
Descrição: PERNIL SUINO EM CUBOS IN NATURA, RESFRIADO. SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS PEQUENOS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA APARENTE (ATÉ 10), DE TAMANHO UNIFORME, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FEITA POR COMPRADOR. COR, APARÊNCIA, TEXTURA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. ISE - PERNIL SUINO EM CUBOS IN NATURA, RESFRIADO. SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS PEQUENOS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA APARENTE (ATÉ 10), DE TAMANHO UNIFORME, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FEITA POR COMPRADOR. COR, APARÊNCIA, TEXTURA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE SUJIDADES, MOFO, PARASITAS. CORTADO NA DATA DA ENTREGA E EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO	Identificação: 45353315000150-1-000006/2026
	Lote/Item: 1/7080536
	Ata: N/A
	Homologação: 04/03/2026 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 431
	Unidade: KG
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
31.061.801/0001-90 *VENCEDOR*	PAULO ROBERTO RONCA DE MORAES EIRELI			R\$ 26,00
Marca:				
Fabricante:	Fabricante não informado			
Modelo:				
Descrição:	Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
SP	Guará	10A RUA Deputado Joao de Faria, 519	(16) 3831-3977	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24,99

Inc. I Art. 5º de IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.680.500/0001-12	Data: 13/02/2026 13:59
Órgão: MUNICIPIO DE GUARATINGUETA / 2 - GERAL	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E PESCADOS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	SRP: SIM
Descrição: CARNE SUINA PROCESSADA, PERNIL, S/OSSO EM CUBOS - IQF - CARNE SUINA PROCESSADA, PERNIL, S/OSSO EM CUBOS - IQF	Identificação: 46680500000112-1-000010/2026
	Lote/Item: 1/10
	Ata: N/A
	Homologação: 20/03/2026 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 4.250
	Unidade: KILOGRAMA
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
17.136.467/0001-66 *VENCEDOR*	G M C COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA			R\$ 24,99
Marca:				
Fabricante:	Fabricante não informado			
Modelo:				
Descrição:	Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
SP	Cruzeiro	AVENIDA DOUTOR DARCY SODERO HORTA, 580	Geovana	(12) 3143-2907
				Email: gmc.comercialatacadista@gmail.com



Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Data: 04/05/2026 13:15

Nome da Cotação: CARNE SUÍNA

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - CARNE SUÍNA (LOMBO EM PEÇA).

Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, em peça, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/disboa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/04/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/01/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 2 - CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS).

Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/disboa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/03/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/03/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/02/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS



Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
CARNE SUÍNA (LOMBO EM PEÇA).	R\$ 26,87	R\$ 27,30	1,38	5,14	Média	R\$ 25,33	R\$ 26,87	R\$ 27,30
CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS).	R\$ 25,23	R\$ 24,99	0,69	2,72	Média	R\$ 24,69	R\$ 25,23	R\$ 24,99

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, em peça, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega.	un	1,00	MUNICIPIO DE RESENDE / 1 - MUNICIPIO DE RESENDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 27,99	R\$ 26,87	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VERISSIMO / 305 - MUNICIPIO DE VERISSIMO/M G	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCIO REZENDE DE ALMEIDA	---	R\$ 27,30		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI / 138 - MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	INOVACAO LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 25,33		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
2	Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega.	un	1,00	MUNICIPIO DE JERIQUARA / 3246 - MUNICÍPIO DE JERIQUARA/S P	Portal Nacional de Contratações Públicas	CAMARI CARNES E CONSERVAS LTDA	Demais	R\$ 24,69	R\$ 25,23	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JERIQUARA / 3246 - MUNICÍPIO DE JERIQUARA/S P	Portal Nacional de Contratações Públicas	PAULO ROBERTO RONCA DE MORAES EIRELI	Microempresa	R\$ 26,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUARATINGUETA / 2 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	G M C COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 24,99		VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 04/05/2026 13:21:51

Acessar a fonte [aqui](#)



Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - CARNE SUÍNA (LOMBO EM PEÇA). :

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 22.368.078/0001-04	R\$ 27,99	R\$ 27,99
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 27.99		
2. Valor Calculado: R\$ 27,99		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 41.891.367/0001-20	R\$ 27,30	R\$ 27,30
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 27.30		
2. Valor Calculado: R\$ 27,30		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 19.634.357/0001-50	R\$ 25,33	R\$ 25,33
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 25.33		
2. Valor Calculado: R\$ 25,33		

Item 2 - CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS). :

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 01.428.850/0001-58	R\$ 24,69	R\$ 24,69
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 24.69		
2. Valor Calculado: R\$ 24,69		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 31.061.801/0001-90	R\$ 26,00	R\$ 26,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 26.00		
2. Valor Calculado: R\$ 26,00		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 17.136.467/0001-66	R\$ 24,99	R\$ 24,99
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 24.99		
2. Valor Calculado: R\$ 24,99		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTAL NACIONAL DE PREÇOS PÚBLICOS
PNCP

Edital nº 03/2026

Última atualização 18/06/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Bandeirantes do Tocantins/TO

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - FME

Unidade compradora: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/06/2026 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 31447670000184-1-000016/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

aquisição de gêneros alimentícios variados – hortaliças, legumes, frutas, carnes, proteínas, laticínios, cereais, pães, massas, açúcares e condimentos – destinados à preparação da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Bandeirantes do Tocantins durante o exercício de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 760.703,16	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário	

26	CARNE BOVINA ACÉM OU PALETA (TIRAS OU CUBOS) QUALIDADE DE ASPECTO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL; ENDEREÇO DE FABRICANTE, E EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO CONTENDO 2 KG DO PRODUTO, COM PERCENTUAL ACEITÁVEL DE 10% DE GORDURA, SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER RESFRIADA (0° A 7°C)	2000	R\$ 39,25
27	CARNE BOVINA MOÍDA (CORTE ACEM) 2ª QUALIDADE DE ASPECTO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL; ENDEREÇO DE FABRICANTE, E EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 2 KG. COM PERCENTUAL ACEITÁVEL DE 10% DE GORDURA, SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER RESFRIADA (0° A 7°C)	1605	R\$ 39,05
28	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) CONGELADA (ATÉ-12°C) OU RESFRIADA (0° A 4°C). DEVEM ESTAR EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, INTACTO E ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO, ETC. DEVEM SER ISENTAS DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS. DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO.	1000	R\$ 11,75
29	LINGUIÇA MISTA CONGELADA (ATÉ-12°C) OU RESFRIADA (0° A 7°C). DEVEM ESTAR EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, INTACTO E ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO, ETC. DEVEM SER ISENTAS DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS. DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. DEVE SER ENTREGUE FATIADO OU EM PEÇA, CONFORME SOLICITADO.	329	R\$ 25,89
30	Lombo de porco Espécie suína, sadios abatidos sobre inspeção veterinária, durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevrose) deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá estar congelado, embalagem primária em plástico flexível, atóxico, resistente, transparente, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulo de água.	608	R\$ 26,17

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 3: Carnes e Proteínas (9 itens)				Valor Lote: R\$ 242.698,62	
27.	CARNE BOVINA ACÉM OU PALETA (TIRAS OU CUBOS) QUALIDADE DE ASPECTO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL; ENDEREÇO DE FABRICANTE, E EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO CONTENDO 2 KG DO PRODUTO, COM PERCENTUAL ACEITÁVEL DE 10% DE GORDURA, SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER RESFRIADA (0° A 7°C)	kg	2000	R\$ 39,25	R\$ 78.500,00
28.	CARNE BOVINA MOÍDA (CORTE ACEM) 2ª QUALIDADE DE ASPECTO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL; ENDEREÇO DE FABRICANTE, E EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 2 KG. COM PERCENTUAL ACEITÁVEL DE 10% DE GORDURA, SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER RESFRIADA (0° A 7°C)	kg	1605	R\$ 39,05	R\$ 62.675,25
29.	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) CONGELADA (ATÉ-12°C) OU RESFRIADA (0° A 4°C). DEVEM ESTAR EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, INTACTO E ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO, ETC. DEVEM SER ISENTAS DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS. DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO.	kg	1000	R\$ 11,75	R\$ 11.750,00
30.	LINGUIÇA MISTA CONGELADA (ATÉ-12°C) OU RESFRIADA (0° A 7°C). DEVEM ESTAR EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, INTACTO E ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO, ETC. DEVEM SER ISENTAS DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS. DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. DEVE SER ENTREGUE FATIADO OU EM PEÇA, CONFORME SOLICITADO.	kg	329	R\$ 25,89	R\$ 8.517,81
31.	LOMBO DE PORCO ESPÉCIE SUÍNA , SADIOS ABATIDOS SOBRE INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DURANTE O PROCESSO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSE) DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULO DE ÁGUA.	kg	608	R\$ 26,17	R\$ 15.911,36

Edital nº 0023/2026

Última atualização 18/06/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Capelinha/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPELINHA **Unidade compradora:** 618 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/06/2026 10:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2026 08:30 (horário de Brasília)



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de Carnes e Laticínios para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Habitação e Trabalho, Educação, Saúde e Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Capelinha/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 3.517.735,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 0,00
---	---

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário

11	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: FIGADO APRESENTACAO: PECA INTEIRA ESTADO DE CONSERVACAO: RESFRIADO(A) COMPLEMENTACAO ADICIONAL: FIGADO BOVINO:	300	R\$ 27,90
12	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO COMPLEMENTACAO ADICIONAL: FRANGO DE GRANJA INTEIRO CONGELADO.:	2000	R\$ 16,70
13	CARNE SUINA IN NATURA TIPO CORTE: PERNIL APRESENTACAO: CORTADA EM CUBOS PROCESSAMENTO: SEM PELE ESTADO DE CONSERVACAO: RESFRIADO(A) COMPLEMENTACAO: FRESCA.:	3500	R\$ 26,93
14	CARNE SUINA IN NATURA TIPO CORTE: COSTELA/COSTELINHA APRESENTACAO: CORTADO ESTADO DE CONSERVACAO: RESFRIADO (A):	2500	R\$ 24,90
15	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho Apresentacao: Cortada Em Cubos Estado De Conservacao: Resfriado(A) COMPLEMENTACAO: CARNE BOVINA PARA COZINHAR, CARNE BOVINA TIPO PATINHO EM PEDACOS (CUBOS), DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA, RESFRIADA (O A 4), COM BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM PELES E SEM GORDURAS VISIVEIS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO SANITARIA, MANIPULADA EM CONDICoes HIGIENICAS SATISFATORIAS. DE ASPECTO FIRME, NAO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PROPRIO. EMBALADA EM PACOTES DE 01 KG, CONTENDO DENOMINACAO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDERECO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE BENEFICIAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. A ENTREGA DEVERA SER REALIZADA SEMANALMENTE PELO FORNECEDOR EM TODAS AS INSTITUICOES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, CONFORME AS DATAS ESTIPULADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.:	8000	R\$ 50,29

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
Relação de Lotes/Itens

Página 4 de 8

Processo Nº: 49	Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Carnes e Laticínios para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Habitação e Trabalho, Educação, Saúde e Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Capelinha/MG
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133)	
Nº Modalidade: 23	

Seq.	Descrição			Exclusivo ME/EPP	Valor Estimado
1	Carnes In Natura (Bovinas, Suínas e Aves)			Não	R\$ 2.240.440,00
001	59644 - Carne Suína In Natura Complementação: CARNE SUÍNA – MIOLO DE LOMBO RESFRIADO; CARNE SUÍNA (MIOLO DE LOMBO), SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA VISÍVEL, DE COR ROSADA A VERMELHA CLARA BRILHANTE, RESFRIADA (0º A 4º), PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. EMBALADA EM PACOTES DE 01 KG, CONTENDO DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE BENEFICIAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA SEMANALMENTE PELO FORNECEDOR EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, CONFORME AS DATAS ESTIPULADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	KG	6.000,00	R\$ 30,14	R\$ 180.840,00
001	59633 - CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: COSTELA/COSTELINHA APRESENTAÇÃO: CORTADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A)	KG	2.500,00	R\$ 24,90	R\$ 62.250,00
001	59622 - CARNE SUÍNA IN NATURA: Tipo corte: Lombo Apresentação: Peça inteira Estado de conservação: Resfriado (a)	KG	900,00	R\$ 38,18	R\$ 34.362,00
001	47539 - CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: LOMBO APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A).	quilograma	300,00	R\$ 38,18	R\$ 11.454,00
001	59632 - CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: PERNIL APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS PROCESSAMENTO: SEM PELE ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) COMPLEMENTAÇÃO: FRESCA.	KG	3.500,00	R\$ 26,93	R\$ 94.255,00
001	47537 - CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: TOUCINHO APRESENTAÇÃO: EM MANTA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A).	quilograma	600,00	R\$ 21,57	R\$ 12.942,00
Seq.	Descrição			Exclusivo ME/EPP	Valor Estimado
2	Embutidos e Defumados			Não	R\$ 154.298,40
002	59631 - CARNE DEFUMADA TIPO CORTE: TOUCINHO (BACON) TIPO ANIMAL: SUÍNA APRESENTAÇÃO: EM MANTAS ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	KG	300,00	R\$ 47,69	R\$ 14.307,00

Edital nº 0000022/2026

Última atualização 18/06/2026



Acessar Contratação

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Local: PIRACEMA/MG Orgão: MUNICÍPIO DE PIRACEMA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/06/2026 11:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17980392000103-1-000065/2026 Fonte: BLL Compras

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR E EVENTOS PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ALIMENTÍCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACEMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 321.309,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
16	Carne suína	160	R\$ 30,50	
17	Cebola de cabeça	100	R\$ 6,18	
18	Cenoura vermelha	150	R\$ 7,07	
19	Wafer crocante	200	R\$ 7,49	
20	Colorau	380	R\$ 8,20	

Exibir: 5

16-20 de 43 itens

Página: 4

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 17.980.392/0001-03
 Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000
 Piracema - Estado de Minas Gerais
 Fone: 0800 037 1299

16	160	Kg	Carne suína: de boa qualidade de abate recente com o máximo de 10% de gordura, não apresentar ossos, lombo ou pernil, embalagem de 1 kg.	R\$ 30,50
17	100	Kg	Cebola de cabeça: Para consumo fresco; miúda; com diâmetro equatorial entre 59mm a 45mm; com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão); parcialmente sem película ou podre.	R\$ 6,18
18	150	Kg	Cenoura vermelha: Média com comprimento entre (180 a 219) mm; não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; podridão seca, rachada; Res. ANVISA 259/02 e 272/05, port.157/02; Res. Cvs. 15/91 e produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Admin. determ. ANVISA.	R\$ 7,07
19	200	Caixa	Wafer crocante: composto por camadas finas intercaladas com recheio cremoso, revestido por cobertura de chocolate de alta qualidade. O produto é embalado individualmente, proporcionando maior praticidade e segurança alimentar, sendo indicado para consumo em lanches, eventos ou ocasiões diversas. Deve atender aos padrões estabelecidos pelas normas da ANVISA e outras regulamentações aplicáveis, garantindo a conformidade com critérios de segurança, armazenamento e transporte. Bis, Oreo ou Hershey's. Similar ou de melhor qualidade. Caixa com 20 unidades ou caixa com 126gr.	R\$ 7,49
20	380	Pacote	Colorau (colorífico) em pó, obtido a partir de sementes de urucum moídas, podendo conter mistura de fubá ou farinha de milho e sal, próprio para consumo humano, com coloração vermelho-alaranjada característica. Deverá estar embalado em pacote plástico resistente e bem vedado, contendo 500 g , com identificação do produto, marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, atendendo	R\$ 8,20

Edital nº 30/2026

Última atualização 18/06/2026



 Entrar

[Acessar Contratação](#)

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SARZEDO **Unidade compradora:** 1833 - MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/06/2026 10:21 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2026 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612509000158-1-000114/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual aquisição gêneros de alimentação (carnes IQF e embutidos), em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo VII deste instrumento convocatório, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 146.232,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 0,00
---	---

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário

7647479	CARNE BOVINA (ACEM) IN NATURA MOIDA CONGELADA (IQF)CARNE BOVINA (ACEM) IN NATURA MOIDA CONGELADA (IQF) CARNE BOVINA (ACEM) IN NATURA MOIDA CONGELADA (IQF) INGREDIENTES CARNE BOVINA.	740	R\$ 45,45
7647480	CARNE BOVINA (ACEM) IN NATURA S/OSSO EM CUBOSCONGELADA (IQF)CARNE BOVINA (ACEM) IN NATURA S/OSSO EM CUBOSCONGELADA (IQF)CARNE BOVINA (ACEM) IN NATURA SEM OSSO EM CUBOS CONGELADA (IQF) INGREDIENTES	820	R\$ 45,21
7647481	PEITO DE FRANGO EM CUBO CONGELADO (IQF) - KGPEITO DE FRANGO EM CUBO CONGELADO (IQF) - KGPEITO DE FRANGO EM CUBO CONGELADA (IQF)	1020	R\$ 35,00
7647482	PERNIL SUINO EM ISCAS CONGELADO (IQF) INGREDIENTESPERNIL SUINO EM ISCAS CONGELADO (IQF) INGREDIENTES	640	R\$ 30,27
7647483	SALSICHA DE BOA QUALIDADE KGSALSICHA DE BOA QUALIDADE KGSALSICHA, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLEPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS, EMBALADAS A VÁCUO EM PACOTE DE 3 KG. A EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	600	R\$ 17,09

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 / (31) 99141-4749 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PROTEÍNA: MÍNIMO 20%; GORDURA: MÁXIMO 10%; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.ARMazenamento: ARMAZENAR E CONSERVAR A TEMPERATURA DE ATÉ -12°C OU MAIS FRIO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. [31857427]			
03	1.020	Kg	PEITO DE FRANGO EM CUBO CONGELADA (IQF) INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. AS ISCAS DEVEM SER CONGELADOS INDIVIDUALMENTE - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - (IQF). TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PACOTES COM ATÉ 2 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PROTEÍNA: MÍNIMO 20%; GORDURA: MÁXIMO 12%; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. ARMAZENAMENTO: ARMAZENAR E CONSERVAR A TEMPERATURA DE ATÉ -12°C OU MAIS FRIO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. [31853193]		35,00	35.700,00
04	640	kg	PERNIL SUINO EM ISCAS CONGELADO (IQF) INGREDIENTES CARNE SUÍNA CONGELADA EM CUBOS DE PERNIL (DE APROXIMADAMENTE 3X3X3CM) DE 1º QUALIDADE, SEM OSSO, EXTRA LIMPO, SEM APARAS, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES PROVENIENTE DE SUÍNO SADIO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. NO ATO DO RECEBIMENTO DEVERÁ APRESENTAR TEMPERATURA DE -18C COM TOLERÂNCIA DE -12C, CONFORME PORTARIA CVS 5 DE 09 DE ABRIL DE 2013. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO PELO PROCESSO DE IQF. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO- SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE		30,27	19.372,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 / (31) 99141-4749 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PODERÁ APRESENTAR UM ÍNDICE DE ATÉ 10% DE GORDURA E NÃO PODERÁ CONTER ADITIVOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: TEXTURA: CARACTERÍSTICA COR: CARACTERÍSTICA SABOR: CARACTERÍSTICA ODOR: CARACTERÍSTICA EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA ISENTA DE FUROS E RASGOS, COM CAPACIDADE DE 01 (UM) QUILO A 02 (DOIS) QUILOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: : CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, PADRONIZADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS, SECAS, ISENTA DE FUROS E RASGOS, RESISTENTE A DANOS DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DEVIDAMENTE LACRADA. DEVERÁ ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E PESO BRUTO E LÍQUIDO. DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO (SECUNDÁRIA) DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. 31840463			
05	600	kg	SALSICHA, DE BOA QUALIDADE , ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS, EMBALADAS A VÁCUO EM PACOTE DE 3 KG. A EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 31844270		17,09	10.254,00
06	2.500	UN	HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA , CONGELADO, PESANDO ENTRE 90 E 95 GRAMAS CADA, SEM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS E ADITIVOS. CONTENDO 100% DE CARNE BOVINA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ENVOLTAS POR POLIETILENO E POSTERIORMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 2 KG. RÓTULO CONTENDO: FABRICAÇÃO/ VALIDADE/ PESO/ CARIMBO DO SIF. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 562124179		4,08	10.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 146.232,00	

Edital nº PL-86/2026



Última atualização 18/06/2026

Local: Uberaba/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE UBERABA **Unidade compradora:** 021454 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Data de início de recebimento de propostas: 11/06/2026 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/06/2026 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18428839000190-1-000101/2026 **Fonte:** GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Objeto:

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CARNE BOVINA MOÍDA, CARNE BOVINA EM PEDAÇO, LOMBO SUÍNO, FILÉ DE FRANGO E COXA/SOBRECOXA DE FRANGO. PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS OSCS- ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 1.818.342,12	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 0,00
---	---

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário	
1	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA TIPO: ACEM	11673	R\$ 34,97	
2	CARNE BOVINA EM PEDAÇO TIPO: ACÉM	11673	R\$ 34,97	
3	CARNE SUINA LOMBO	5837	R\$ 26,62	
4	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO; PARTES INTEIRAS; SEM TEMPERO; CONGELADA	11673	R\$ 10,54	
5	FILÉ DE FRANGO CONGELADO - PORCIONADO	11673	R\$ 23,04	

Exibir: 5 ▾

1-5 de 10 itens

Página: 1 ▾

< >

 Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





	- ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICAS); - COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS; - DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS; - EM PACOTE DE 01 KG. (UM QUILO), DEVIDAMENTE SELADA; - COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA; - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 KG. (VINTE QUILOS); - VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA (E OUTRAS), ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA); - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA		
--	--	--	--

(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 3	5.837 KG.	LOMBO SUÍNO: - INTEIRO; - CONGELADO; - EMBALADO A VÁCUO; - LIMPO; - COM, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DE GORDURA; - SEM TEMPERO; - ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU CONTAMINANTES QUE SEJAM IMPRÓPRIOS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS); - COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; - DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E/OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS; - EM PACOTE DE 01 KG. (UM QUILO), DEVIDAMENTE SELADA; - COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO, E MARCA/PROCEDÊNCIA; - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 20 KGS. (VINTE QUILOS);	R\$ 26,62	R\$ 155.380,94



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

34

		- VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO; - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA (E OUTRAS), ALÉM DE APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA); - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DE ENTREGA.		
--	--	--	--	--

(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 4	11.673 KG.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: - PARTES INTEIRAS; - COM OSSO; - COM PELE, SEM TEMPERO; - CONGELADA; - COM ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR CARACTERÍSTICOS; - SEM MANCHAS E PARASITAS; - EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES; - ATÓXICO E RESISTENTE; - PACOTE COM APROXIMADAMENTE 01 KG. (UM QUILO); - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA, COM APROXIMADAMENTE 20 KG. (VINTE QUILOS); - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA (E OUTRAS); - DEVEM APRESENTAR NO RÓTULO DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO; - SENDO OBRIGATÓRIO O CARIMBO DO SIF - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL; - O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE EMBALAGEM SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 10,54	R\$ 123.033,42

(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

	QUANT./ U.M.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 5	11.673 KG.	FILÉ DE FRANGO: - FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM GORDURA E SEM PELE; - CONGELADO; - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; - ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADA; - PACOTE DE 01 KG. (UM QUILO);	R\$ 23,04	R\$ 268.945,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CÁLCULO DE VALOR UNITÁRIO PARA O PNCP
MÉTODO: MEDIANA DOS PREÇOS**

CARNE DE FRANGO

CARNE SUÍNA – LOMBO EM PEÇA

UBERABA/MG	PIRACEMA/MG	CAPELINHA/MG	MEDIANA DE PREÇOS
26,62	30,50	38,18	30,50

CARNE SUÍNA – PERNIL EM CUBOS

CAPELINHA/MG	SARZEGO/MG	PIRACEMA/MG	MEDIANA DE PREÇOS
26,93	30,27	30,50	30,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ULTIMOS PREÇOS DO MUNICÍPIO
MARATAÍZES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
PREÂMBULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000027/2025
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036786/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. **Silvio Oliveira da Silva**, Servidor Público Municipal, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto - E N.º 872/2025**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que se realizará no dia **24 de julho de 2025, às 09:30 horas**, conforme **Processo Administrativo N.º 036786/2025 - ID TCE-ES N.º 2025.044E0700001.01.0013**.

Este Edital contempla itens exclusivos para **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME's e EPP's)**, conforme Descrição do Objeto - Anexo I.

Início de Recebimento das Propostas de Preços: 11/07/2025 às 00:00 horas
Limite de Recebimento das Propostas de Preços: 24/07/2025 às 09:00 horas
Início de Abertura das Propostas de Preços: 24/07/2025 às 09:30 horas

O Edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), Portal da Transparência do Município de Maratáizes - (<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (<https://pnpc.gov.br/app/editais>).



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
SUMÁRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000027/2025
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036786/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

1. INTRODUÇÃO
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
4. OBJETO
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7. PRAZOS
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. CREDENCIAMENTO
10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DIREITO DE PREFERÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
13. HABILITAÇÃO
14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
18. RECURSOS
19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO REGISTRADO
24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
27. CONTRATAÇÃO
28. EXECUÇÃO DO OBJETO
29. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
30. REAJUSTE
31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
32. FORO
33. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO V - MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA





EDITAL
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000027/2025
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036786/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto-N N.º 3.312/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> disponibilizado e processado no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e regulamentado pelo Decreto-N N.º 3.312/2023, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu Credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), Portal da Transparência do Município de Maratáizes - (<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou por E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com, informando o número do Pregão Eletrônico. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1003.

1.6.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - A Impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.7.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

1.7.2 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a Sessão de recebimento das Propostas será realizada nos prazos indicados nos subitens **1.6.1** ou **1.7.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo N.º 036786/2025**.

3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico N.º 000027/2025**, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.





EDITAL

4. OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme as especificações constantes deste Edital e / ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os Recursos para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2025:

0000011230600242.038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00271

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011230600242.039 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00273

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011230600242.040 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00275

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011230600242.041 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00277

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011230600242.042 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00279

FONTE DE RECURSO - 172000000000

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R\$ 7.460.208,00 (sete milhões quatrocentos e sessenta mil duzentos e oito reais)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7. PRAZOS

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data ou até que se esgote o objeto contratual.

7.2 - A entrega do (s) produto (s) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de Autorização de Fornecimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da Proposta de Preços por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maratáizes - ES, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e que o Órgão Gerenciador declare se pretende manter a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços prevista no Artigo 84, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.5.1 - No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na Ata de Registro de Preços, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

7.5.2 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de





EDITAL

prorrogação e o quantitativo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do subitem 7.5.

7.5.3 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras Eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos produtos que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao Sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as Empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as Empresas e / ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal N.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a Documentação de Habilitação descrita no subitem 14.7.

8.9 - Será permitida a participação em Consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) - As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a Empresa líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura Municipal de Maratáizes, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a Empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) - Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-financeira, à regularidade Fiscal e à regularidade Trabalhista. As Consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à Qualificação Técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) - As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um Consórcio;

d) - As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da Execução do Contrato;

e) - O Consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de Consórcio ou as alterações de composição de Consórcio deverão ser submetidas à análise do Pregoeiro do Município de Maratáizes - ES, para aferição da manutenção das condições de Habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de Consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Pregoeiro do Município de Maratáizes - ES, e será condicionada à comprovação de que a Empresa substituta / ingressante preenche os requisitos exigidos para Habilitação Jurídica e de regularidades Fiscal, Social e Trabalhista, além da comprovação de que o Consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para





EDITAL

efeito de Habilitação Técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos **12 (doze) meses**, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do (s) projeto (s) relacionado (s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses e tráfico de influência.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal N.º 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à Habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 - A Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de Consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 - É vedada a participação do Órgão ou Entidade promotora da licitação em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo Edital. Tal fiscalização será promovida pelo Núcleo de Avaliação de Processos - NAP.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 - Todo o procedimento para Credenciamento e Cadastramento consta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.1.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

9.1.2 - O Credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Maratáizes, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES

10.1 - Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da Sessão Pública.

10.1.2 - As Proposta de Preços serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto licitado.

10.1.3 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais**.

10.2 - Após a fase de lances, os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, os





EDITAL

Documentos de Habilitação exigidos no Edital, Proposta de Preços final com a descrição do objeto ofertado, marca, e Documentação Técnica / Certificação do produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.3 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas de Preços inseridos no Sistema, até a abertura da Sessão Pública da presente licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.3.1 - Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3.2 - Os documentos complementares à Proposta de Preços e à Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital (PDF), nos termos do subitem 12.4.2.

10.3.3 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas de Preços, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas de Preços, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.3.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.3, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.5 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da Proposta de Preços.

10.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) produto (s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da Execução do Contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4.1 - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos.

10.6 - A licitante deverá remeter a Proposta de Preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da Sessão Pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Maratáizes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.9 - A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu Artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do Artigo 299 do Código Penal.

10.9.1 - A falta da Declaração de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

10.9.2 - A Declaração falsa de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser preenchidos os campos no Sistema do Portal de Compras Públicas, as seguintes Declarações:

- I** - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- II** - Declaração de Conhecimento do Edital;
- III** - Declaração de Reserva de Cargos;
- IV** - Declaração de Proposta Econômica;
- V** - Declaração de Não-Emprego de Menores;





EDITAL

- VI** - Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante;
- VII** - Declaração de Acessibilidade;
- VIII** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

- a)** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** - Que contiverem vícios insanáveis;
- c)** - Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e)** - Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f)** - Que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes;
- g)** - Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h)** - Que não tenha indicado a marca dos produtos cotados.

11.3.1 - A desclassificação da Propostas de Preços será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Após a análise das Propostas de Preços será divulgada nova grade ordenatória pelo Sistema contendo a relação com as Propostas de Preços classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 - O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico para os autores das Propostas de Preços classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1 - Não se admite que o licitante ofereça Proposta de Preço em quantitativo inferior ao máximo previsto no item / lote.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

11.10 - A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos **02 (dois) últimos minutos** do período de duração da Sessão Pública.

11.10.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo Sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.





EDITAL

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DIREITO DE PREFERÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1 - Para julgamento e classificação das Propostas de Preços, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado Proposta (s) de Preço (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em relação àquelas Empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das Propostas de Preços, as licitantes que se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as Propostas de Preços apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar Proposta de Preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada apresente Proposta de Preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada não apresente Proposta de Preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) - No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte venha a ter sua Proposta de Preço considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no subitem 12.2 ou inexistindo Proposta de Preço de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no subitem 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às Propostas de Preço em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em Edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Proposta Readequada** em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação, conforme modelo no **Anexo VI** deste Edital.

12.4.3 - A Licitante vencedora deverá apresentar junto com a Proposta Readequada Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo do (s) bem (ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência da Secretaria Gestora com as especificações do (s) bem (ns) licitados.

12.4.3.1 - Se o Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo do (s) bem (ns) for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra do (s) bem (ns), nos termos do subitem 12.4.4.

12.4.3.2 - Será desclassificada a Proposta cujo Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo e /





EDITAL

ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

12.4.4 - Das amostras:

12.4.4.1 - As amostras dos itens estocáveis serão dispensadas quando os produtos ofertados forem das Marcas de Referência previamente indicadas no Termo de Referência. Para os produtos que não se enquadrarem como Marca de Referência, a apresentação de amostras poderá ser solicitada conforme avaliação do Pregoeiro e do Setor de Alimentação Escolar - SEMAE, especialmente após a fase de lances do pregão, quando houver necessidade de verificação da qualidade do item proposto. Ressalta-se que, independentemente da fase da licitação, o Setor de Alimentação Escolar - SEMAE poderá solicitar amostras a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços (Ata de Registro de Preços) e do Contrato, sempre que houver dúvidas quanto à qualidade efetiva do produto entregue, garantindo assim o controle de qualidade e o fiel cumprimento das especificações exigidas. A fundamentação da necessidade de amostras se encontra no fato de que a alimentação ofertada pelo licitante deve obedecer um padrão de qualidade mínimo para a ingesta humana, principalmente das crianças, a fim de que o município possa atender a legislação do Plano Nacional da Alimentação Escolar, sem prejuízos a saúde dos alunos da rede, estabelecendo um parâmetro e atendendo as resoluções que regem também o Conselho de Alimentação Escolar, responsável pela análise das amostras apresentadas pelos licitantes.

12.4.4.2 - Caso houver necessidade de amostra, ela deverá ser exigida somente do licitante classificado em primeiro lugar no certame.

12.4.4.3 - As amostras deverão ser apresentadas conforme as seguintes orientações: A (s) Empresa (s) vencedora (s) do (s) item (ns) deverão apresentar no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a convocação do Pregoeiro, **02 (duas) amostras**, na embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a)** - Identificação do produto;
- b)** - Marca;
- c)** - Nome e endereço do fabricante;
- d)** - Tabela nutricional;
- e)** - Data de embalagem;
- f)** - Número do lote e / ou data de validade (tempo de vida útil);
- g)** - Peso líquido.

12.4.4.4 - A rotulagem, inclusive a nutricional, deve estar em conformidade com a legislação em vigor.

12.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da Proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da Proposta ou do lance de menor valor.

12.6 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 - Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.7.1 - Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.7.2. Ultrapassados os procedimentos descritos no subitem 12.7 e no subitem 12.7.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a)** - O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Sistema da Prefeitura Municipal de Maratáizes, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;
- b)** - O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de Habilitação da licitante detentora da oferta de menor desconto, por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;
- c)** - Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) - Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na Ata da Sessão Pública, devendo ser





EDITAL

anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) - A (s) licitante (s) deverá (ão) remeter sua Documentação de Habilitação em arquivo único, no curso da Sessão Pública, somente quando solicitada (s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

e) - O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da (s) licitante (s) quanto às condições de Habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a Sessão Pública será reaberta;

f) - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

g) - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

g.1) - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal N.º 123/2006;

g.2) - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor Proposta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a reserva de cota prevista no Artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

12.8 - Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a)** - Qualificação Jurídica;
- b)** - Qualificação Econômico-financeira;
- c)** - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d)** - Qualificação Técnica.

13.1.1 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação.

13.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.4, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

13.5 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Documentação de Habilitação** no prazo máximo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação, e se necessário, Documentos Complementares, conforme o subitem 10.3.2.

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1 - Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

14.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.





EDITAL

14.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

14.3.1 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

14.4 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

14.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.7 - As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

- a) - Ato constitutivo;
- b) - Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- c) - Regimento interno acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- d) - Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das Atas das Assembleias que os aprovaram;
- e) - Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f) - Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- g) - Ata da Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

15.1.1 - Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;
- II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois)** últimos exercícios sociais ou apresentação através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), conforme Artigo 1º do Decreto Federal N.º 9.555/2018.

15.2.1 - Para as Empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de Autenticação Eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

15.2.2 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007.

15.2.3 - Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

15.2.4 - As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado.

15.2.5 - A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:

- I - Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1;
- II - Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1;
- III - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1.





EDITAL

- Justifica-se a exigência dos índices fixados, por considerá-los mínimos razoáveis, para considerar a Empresa dentro de um equilíbrio econômico que possibilita a entrega do Produto.
- Os índices relacionados acima serão apurados a partir do Balanço Patrimonial referido no subitem 15.2.
- O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º da Artigo 69 da Lei Federal N.º 14.133/2021 do valor total estimado da Contratação ou do item pertinente.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

16.3 - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

16.3.2 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

16.3.3 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

16.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

16.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.5.1 - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação, conforme previsão do inciso II, Artigo 67, na forma dos §§ 1º e 2º.

17.2 - Apresentação de Alvará Sanitário / Licença de Funcionamento emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Código Sanitário Estadual e Municipal - (Lei N.º 6.066/1999 e Lei N.º 2.042/2019).

18. RECURSOS

18.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do Sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na Sessão Pública.

18.1.1 - A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso no mesmo momento.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

18.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal.

18.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento.

18.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





EDITAL

18.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.9 - Os recursos relativos às Sanções Administrativas estão previstos na Minuta de Contrato - Anexo IV, quando formalizado.

18.10 - Quando emitido Autorização de Fornecimento, no tocante aos recursos relativos às Sanções Administrativas, devem ser observadas as disposições dos Artigos 165 a 168 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

19.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do Sistema ou em virtude de sua desconexão.

19.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

19.3.1 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Após o julgamento da Proposta e a Homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

20.1.1 - A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

20.1.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da Ata de Registro de Preços e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços.

20.1.3 - O beneficiário do Registro de Preços, após a convocação formal por parte do Órgão Gerenciador do Sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

20.1.4 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 20.1.2 não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

20.1.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 20.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

20.1.6 - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

20.1.7 - Não será concedida nova adesão ao Órgão ou Entidade que não tenha consumido ou Contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

20.2 - A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de Contrato ou instrumento equivalente.

20.3 - A existência de Preços Registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas Empresas Beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

20.4 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços





EDITAL

Registrados ficarão obrigados ao fornecimento dos produtos, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

20.5 - As Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços Registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação exigidas neste Edital.

20.6 - O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos Preços Registrados.

20.7 - Os Preços Registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

20.8 - Sendo o Preço Registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas Propostas de Preços às Empresas Beneficiárias do registro.

20.9 - Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às Empresas Beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço / maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

20.10 - Caso os Preços Registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

21.2 - O Registro de Preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

21.2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21.3 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES.

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre o Município de Maratáizes - ES e as licitantes vencedoras.

22.1.1 - Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os produtos em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do Artigo 82 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.2 - O (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

22.3 - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Municipal, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

22.4 - As licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 22.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

22.5 - O Órgão Gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas Empresas para os itens constantes da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital, a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

22.5.1 - A admissão de novas Empresas referida no subitem 22.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Transparência da Prefeitura de Maratáizes e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) - Quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) - Quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.5.2 - A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à





EDITAL

concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da Empresa com poderes "*ad judícia*" e "*ad negocia*".

23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO REGISTRADO

23.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

23.2.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da Contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

23.2.2 - Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

23.3 - A Contratação com os Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.3.1 - O instrumento contratual de que trata o subitem 23.3, deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.4 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.5 - Após a Homologação da licitação ou da Contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

23.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do licitante vencedor.

23.5.2 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o Registro de Preços dos licitantes ou dos Fornecedores que:

23.5.2.1 - Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do Adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

23.5.2.2 - Mantiverem sua Proposta original.

23.5.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

23.6 - O Registro de Preços a que se refere o subitem 23.5.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

23.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou Fornecedores que aceitarem reduzir suas Propostas para o preço do Adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua Proposta original.

23.8 - A Habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 23.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de Contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

23.8.2 - Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 4.

23.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e Fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.9.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o subitem 23.9 deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

23.10 - Após a Homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.11 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.12 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de Contratação, e observado o disposto no subitem 23.8, observando o subitem 23.8 e subitens, fica





EDITAL

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições Propostas pelo primeiro classificado.

23.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 23.5.2.1, aceitar a Contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

23.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; ou

23.13.2 - Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.14 - A existência de Preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

24.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

24.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os Preços Registrados.

24.1.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os Preços Registrados, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

24.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a Contratação.

24.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a Contratação.

25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

25.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou Fornecedores que tiveram seu Registro de Preços cancelado.

25.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de Contratação mais vantajosa.

25.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

25.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados, é facultado ao Fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

25.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do Contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução.

25.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do Fornecedor da Ata de Registro de Preços e os da Administração Pública.

25.2.3 - Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os Preços Registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

25.3 - A iniciativa, e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do Fornecedor, cabendo ao Órgão ou Entidade Gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

25.4 - Ao receber o pedido, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá decidir pela suspensão da Ata de Registro de Preços, até a conclusão da análise.

25.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro





EDITAL

de Preços, a Administração poderá:

25.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo Fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

25.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o Fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

25.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na Ata de Registro de Preços.

25.7 - Na hipótese do cancelamento do Registro de Preços previsto no subitem 25.2.2, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua Proposta final.

25.8 - Excepcionalmente, na hipótese do subitem 25.6, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

25.9 - O reajuste, e a repactuação dos Preços Registrados dependerão de requerimento do Fornecedor, observando as normas aplicáveis aos Contratos administrativos.

25.9.1 - O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1 - O Fornecedor terá o Registro do seu preço cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

26.1.2 - Não formalizar o Contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo. Na hipótese do subitem 26.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou Entidade Gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, sendo vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.3 - O cancelamento do Registro de Preços será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do Órgão ou Entidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos subitens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.4.

26.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer, justificadamente:

26.4.1 - Por razões de interesse público; ou

26.4.2 - A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

27. CONTRATAÇÃO

27.1 - Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo IV, a Minuta de Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

27.1.1 - Integram o instrumento substitutivo do Termo de Contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

27.2 - O fornecimento dos produtos será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação para assinar (em) o Contrato, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

27.2.1 - Para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no Sistema de Registro Cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de Habilitação exigidas na licitação.

27.3 - Se o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.





EDITAL

27.3.1 - Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

27.4 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para Habilitação no Edital.

27.4.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

27.5 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos produtos que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e / ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do (a) CONTRATANTE responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos produtos recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o (a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

27.6 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto Contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

27.7 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos.

27.8 - A Fiscalização da Execução do objeto Contratado caberá a Secretaria Solicitante.

28. EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1 - Forma de Fornecimento e Condições de Entrega:

28.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Contrato Administrativo, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

28.1.2 - As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, depois de autorizadas, deverão ser atendidas pela Contratada, no prazo máximo discriminado nos subitens 28.1.1, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

28.1.3 - **O objeto será entregue nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**, vinculadas à esta Secretaria Municipal de Educação, Órgão gerenciador, cujos endereços seguem no arquivo Anexo I.

28.1.4 - Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

28.1.4.1 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e / ou danos no manuseio.

28.1.4.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do (s) mesmo (s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja (m) entregue (s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

28.1.5 - Os grupos dos produtos entregues pela Contratada durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

28.1.6 - É vedada, tanto a entrega do (s) produto (s) por parte da Contratada, quanto o recebimento do (s) mesmo (s) pelos Órgãos participantes com marca (s) diferente (s) da (s) aprovada (s) e devidamente publicada (s) no DOM - Diário Oficial do Município.

28.1.7 - A Contratada somente poderá entregar o (s) produto (s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

28.1.8 - O objeto deverá ter o Selo de Aprovação do S.I.F e / ou S.I.E. Os produtos deverão ser entregues em caminhões refrigerados da Empresa Licitante, com temperatura compatível para o transporte dos produtos e ainda, possuir o Certificado de Inspeção Sanitária concedido pela autoridade sanitária competente.

28.1.9 - Para fins de análise técnica dos produtos, serão observadas todas as especificações que já foram criteriosamente detalhadas no Termo de Referência de acordo com a Legislação Pertinente. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.





EDITAL

28.2 - Garantia Técnica, Manutenção e / ou Assistência Técnica:

28.2.1 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições para o consumo humano, que por serem gêneros alimentícios altamente perecíveis não terão garantia legal estabelecida, devendo ser substituídos em caso de entrega fora dos requisitos mínimos estabelecidos no descritivo do Termo de Referência, que visa garantir que o alimento ofertado pela licitante seja de primeira qualidade

28.2.2 - A integridade dos alimentos será verificada pelo responsável pelo recebimento do objeto nas unidades escolares, com observação e relatório fotográfico, inclusive quanto ao regular e correto transporte das Carnes de modo que não prejudique a integridade do alimento.

28.2.3 - A garantia abrange a substituição do alimento, em caso de entrega do produto em mal estado de conservação.

28.2.4 - Os alimentos que apresentarem avarias no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho conforme Termo de Referência.

28.2.5 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do alimento no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, uma vez que se trata de Alimentação Escolar e não há possibilidade de falta do alimento nas dependências da escola em descumprimento ao que prevê a legislação do PNAE.

28.2.6 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

28.2.7 - O custo referente ao transporte do (s) bem (ns) coberto (s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

29. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

29.1 - Recebimento do Objeto:

29.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

29.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e atendimento das exigências contratuais.

29.1.3.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

29.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

29.1.5 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

29.2 - Prazo de pagamento:

29.2.1 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

29.2.1.1 - O prazo para pagamento previsto no item 29.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Maratáizes, dever da Contratada, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>.

29.2.1.2 - Junto a Nota Fiscal, à Contratada cabe anexar as Certidões de Regularidade Fiscal no procedimento de solicitação de pagamento.

29.2.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

29.2.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

29.2.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

29.2.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.





EDITAL

29.3 - Forma de pagamento:

29.3.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

29.3.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c §5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

29.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

30. REAJUSTE

30.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

30.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = Índice do IPCA-E mensal relativo a data do orçamento estimado.

30.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 - A recusa da Empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 31.2.

31.2 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;

b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato;

c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

31.3 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;





EDITAL

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços / Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços / Contrato.

31.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

31.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços / Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços / Contrato os prepostos previstos na Ata de Registro de Preços / Contrato.	1

31.6 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

31.7 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços / Contrato.

31.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

31.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

31.10 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

31.11 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o





EDITAL

Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

31.12 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços / Contrato.

31.13 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

31.13.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

31.14 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

31.15 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

31.15.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

32. FORO

32.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 - Ficam as licitantes sujeitas às Sanções Administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

33.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES.

33.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

33.4 - No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos produtos.

33.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Maratáizes - ES, 10 de julho de 2025.

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Assinado de forma digital





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000027/2025
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036786/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Jorge Luiz Benevides de Oliveira

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, nos termos da (s) tabela (s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O bem objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal N.º 3.252/2023, de 25 de setembro de 2023.

1.2.1 - O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 - Da Contratação:

1.3.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal N.º 3.425/2023, IN N.º 08/2023 (v2).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

2.1 - O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários constam no Anexo II deste Termo de Referência, assim como os documentos que lhe dão suporte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00001 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00006	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS). Com s especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		3.304	16.524	21,410	353.778,84
00012	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS). Com s especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		632	3.159	21,410	67.634,19
00018	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS). Com s especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		729	3.645	21,410	78.039,45
00024	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS). Com s especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		97	972	21,410	20.810,52
Valor Total R\$						520.263,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00002 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00003	CARNE BOVINA (PATINHO MOIDO) CARNE BOVINA (PATINHO - MOÍDO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, moído, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		5.508	27.540	34,790	958.116,60
00009	CARNE BOVINA (PATINHO MOIDO) CARNE BOVINA (PATINHO - MOÍDO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, moído, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.053	5.265	34,790	183.169,35
00015	CARNE BOVINA (PATINHO MOIDO) CARNE BOVINA (PATINHO - MOÍDO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, moído, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.215	6.075	34,790	211.349,25
00021	CARNE BOVINA (PATINHO MOIDO) CARNE BOVINA (PATINHO - MOÍDO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, moído, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		162	1.620	34,790	56.359,80
Valor Total R\$						1.408.995,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00003 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00001	CARNE BOVINA CHA DE DENTRO / COXAO MOLE CARNE BOVINA (CHÁ DE DENTRO/ COXÃO MOLE EM CUBOS). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (Ref. De marca: cardex, friesul, frilara). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		3.304	16.524	37,210	614.858,04
00007	CARNE BOVINA CHA DE DENTRO / COXAO MOLE CARNE BOVINA (CHÁ DE DENTRO/ COXÃO MOLE EM CUBOS). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (Ref. De marca: cardex, friesul, frilara). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		632	3.159	37,210	117.546,39
00013	CARNE BOVINA CHA DE DENTRO / COXAO MOLE CARNE BOVINA (CHÁ DE DENTRO/ COXÃO MOLE EM CUBOS). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (Ref. De marca: cardex, friesul, frilara). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		729	3.645	37,210	135.630,45
00019	CARNE BOVINA CHA DE DENTRO / COXAO MOLE CARNE BOVINA (CHÁ DE DENTRO/ COXÃO MOLE EM CUBOS). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (Ref. De marca: cardex, friesul, frilara). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		97	972	37,210	36.168,12
Valor Total R\$						904.203,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00004 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00004	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: kifrango, pif paf, perdigão, sadia, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		5.508	27.540	22,580	621.853,20
00011	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: kifrango, pif paf, perdigão, sadia, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.053	5.265	22,580	118.883,70
00017	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: kifrango, pif paf, perdigão, sadia, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.215	6.075	22,580	137.173,50
00023	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: kifrango, pif paf, perdigão, sadia, uniaves)	KG		162	1.620	22,580	36.579,60



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00004 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
	uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Valor Total R\$						914.490,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que
institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00005 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00002	CARNE BOVINA TIPO PATINHO BIFE CARNE BOVINA (PATINHO - BIFE). Com as especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, bife, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		3.304	16.524	41,900	692.355,60
00008	CARNE BOVINA TIPO PATINHO BIFE CARNE BOVINA (PATINHO - BIFE). Com as especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, bife, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		632	3.159	41,900	132.362,10
00014	CARNE BOVINA TIPO PATINHO BIFE CARNE BOVINA (PATINHO - BIFE). Com as especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, bife, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		729	3.645	41,900	152.725,50
00020	CARNE BOVINA TIPO PATINHO BIFE CARNE BOVINA (PATINHO - BIFE). Com as especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, bife, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		97	972	41,900	40.726,80
Valor Total R\$						1.018.170,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00006 - Ampla Concorrência

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00005	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem pele, sem osso, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: pif paf, rivelli, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		5.508	27.540	20,470	563.743,80
00010	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem pele, sem osso, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: pif paf, rivelli, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.053	5.265	20,470	107.774,55
00016	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem pele, sem osso, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: pif paf, rivelli, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.215	6.075	20,470	124.355,25
00022	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem pele, sem osso, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: pif paf, rivelli, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		162	1.620	20,470	33.161,40
Valor Total R\$						829.035,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00007 - Exclusivo

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00031	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS). Com s especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.101	5.508	21,410	117.926,28
00032	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS). Com s especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		211	1.053	21,410	22.544,73
00033	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS). Com s especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		243	1.215	21,410	26.013,15
00034	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS). Com s especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		33	324	21,410	6.936,84
Valor Total R\$						173.421,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00008 - Exclusivo							
Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00036	CARNE BOVINA (PATINHO MOÍDO) CARNE BOVINA (PATINHO - MOÍDO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, moído, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.836	9.180	34,790	319.372,20
00037	CARNE BOVINA (PATINHO MOÍDO) CARNE BOVINA (PATINHO - MOÍDO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, moído, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		351	1.755	34,790	61.056,45
00038	CARNE BOVINA (PATINHO MOÍDO) CARNE BOVINA (PATINHO - MOÍDO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, moído, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		405	2.025	34,790	70.449,75
00039	CARNE BOVINA (PATINHO MOÍDO) CARNE BOVINA (PATINHO - MOÍDO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, moído, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		54	540	34,790	18.786,60
Valor Total R\$						469.665,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00009 - Exclusivo

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00041	CARNE BOVINA CHA DE DENTRO / COXAO MOLE CARNE BOVINA (CHÁ DE DENTRO/ COXÃO MOLE EM CUBOS). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (Ref. De marca: cardex, friesul, frilara). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.101	5.508	37,210	204.952,68
00042	CARNE BOVINA CHA DE DENTRO / COXAO MOLE CARNE BOVINA (CHÁ DE DENTRO/ COXÃO MOLE EM CUBOS). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (Ref. De marca: cardex, friesul, frilara). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		211	1.053	37,210	39.182,13
00043	CARNE BOVINA CHA DE DENTRO / COXAO MOLE CARNE BOVINA (CHÁ DE DENTRO/ COXÃO MOLE EM CUBOS). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (Ref. De marca: cardex, friesul, frilara). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		243	1.215	37,210	45.210,15
00044	CARNE BOVINA CHA DE DENTRO / COXAO MOLE CARNE BOVINA (CHÁ DE DENTRO/ COXÃO MOLE EM CUBOS). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (Ref. De marca: cardex, friesul, frilara). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		33	324	37,210	12.056,04
Valor Total R\$						301.401,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00010 - Exclusivo

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00046	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: kifrango, pif paf, perdigão, sadia, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.836	9.180	22,580	207.284,40
00047	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: kifrango, pif paf, perdigão, sadia, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		351	1.755	22,580	39.627,90
00048	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: kifrango, pif paf, perdigão, sadia, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		405	2.025	22,580	45.724,50
00049	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: kifrango, pif paf, perdigão, sadia, uniaves)	KG		54	540	22,580	12.193,20



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00010 - Exclusivo

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
	uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Valor Total R\$						304.830,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00011 - Exclusivo

Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00051	CARNE BOVINA TIPO PATINHO BIFE CARNE BOVINA (PATINHO - BIFE). Com as especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, bife, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.101	5.508	41,900	230.785,20
00052	CARNE BOVINA TIPO PATINHO BIFE CARNE BOVINA (PATINHO - BIFE). Com as especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, bife, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		211	1.053	41,900	44.120,70
00053	CARNE BOVINA TIPO PATINHO BIFE CARNE BOVINA (PATINHO - BIFE). Com as especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, bife, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		243	1.215	41,900	50.908,50
00054	CARNE BOVINA TIPO PATINHO BIFE CARNE BOVINA (PATINHO - BIFE). Com as especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, bife, congelado, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. Deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dispoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. De marca: cardex, friesul, frilara) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		33	324	41,900	13.575,60
Valor Total R\$						339.390,00	



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Lote 00012 - Exclusivo							
Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade		Valor	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
00056	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem pele, sem osso, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: pif paf, rivelli, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		1.836	9.180	20,470	187.914,60
00057	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem pele, sem osso, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: pif paf, rivelli, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		351	1.755	20,470	35.924,85
00058	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem pele, sem osso, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: pif paf, rivelli, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		405	2.025	20,470	41.451,75
00059	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA) CARNE DE FRANGO (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO). Com as especificações mínimas exigidas: produto de primeira qualidade, congelado, sem pele, sem osso, sem gordura, sem pelancas, limpo. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características naturais. com adição de no máximo 6% de água. deverá ter registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. embalagem plástico transparente, atóxica, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro mapa sif/dipoa, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima: 06 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega. (ref. de marca: pif paf, rivelli, uniaves) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KG		54	540	20,470	11.053,80
Valor Total R\$						276.345,00	





EDITAL

Valor Total Geral R\$

7.460.208,00

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO

3.1 - Justifica-se a contratação e seu quantitativo, bem como a utilização do Sistema Registro de Preços da seguinte forma:

O Município de Maratáizes, através da Secretaria Municipal de Educação, é o Órgão responsável pela efetivação do Plano Nacional de Alimentação Escolar (Lei N.º 11947/2009), no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, envolvendo, para tanto, as creches, pré-escolas, ensinos fundamentais (anos iniciais e finais), ensino de jovens e adultos, atendimento educacional especializado e escolas de tempo integral.

Para tanto, em suas diretrizes, a legislação prevê o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para melhoria do rendimento escolar em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica (Artigo 3º, §1º).

O Artigo 12, §1º, que versa sobre os cardápios da alimentação, prevê o seguinte: Artigo 12. Os cardápios da Alimentação Escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada. § 1º Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável.

Para tanto, em suas diretrizes, a legislação prevê o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para melhoria do rendimento escolar em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica (Artigo 3º, §1º). O Artigo 12, §1º, que versa sobre os cardápios da alimentação, prevê o seguinte: Artigo 12. Os cardápios da Alimentação Escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada. § 1º Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável.

Artigo 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de: (...) II - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos; (...)

V - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 1º Em unidades escolares que ofertam Alimentação Escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente à inclusão de alimentos fonte de vitamina ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por





EDITAL

semana e alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana, assim distribuídos: carnes bovinas, frango e carne suína. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE N.º 06 e 08/2020, de 08 de maio de 2020). (Grifamos)

Considerando seus valores nutricionais tais alimentos serão utilizados em: Café da manhã e Lanche, duas às três vezes na semana, em preparações, como Tortas Salgadas e Recheios de pão; Almoço e Jantar diariamente em preparações, como, Carne em Bife, Carne em Cubos, Carne Moída, Filé de Coxa e Sobrecoxa, Filé de Peito de Frango e Pernil em Cubos. De acordo com a obrigação legal de fornecimento de alimentação balanceada, com oferta de carnes variadas, a RT do programa da Alimentação Escolar, nutricionista da rede, elabora os cardápios da rede e repassa para as escolas, a fim de que sejam observados no momento de preparo dos alimentos, para garantia do atendimento do programa. Assim, tais alimentos são utilizados em preparações de desjejum e lanche, almoço e jantar. Além disso, de se registrar, ainda, a abertura de novo processo licitatório se faz necessário em razão da desistência formal da Empresa vencedora do certame anterior e do não comparecimento dos demais fornecedores convocados, o que inviabilizou a contratação dentro dos prazos planejados. A ausência de fornecimento compromete diretamente a execução do PNAE, exigindo a retomada do processo para assegurar o abastecimento regular das unidades escolares com os gêneros alimentícios necessários, notadamente as carnes, insumos fundamentais para o atendimento das metas nutricionais estabelecidas pela legislação vigente. Há de se destacar que a desistência se deu de forma amigável e unilateral em razão de dificuldades operacionais imprevistas, significativa alterações nos preços do objeto do certame, dificuldades em manter entrega com os preços, uma vez que não é vantajoso pro município ficar descoberto de Registro de Preços da Alimentação Escolar, em pleno andamento letivo, houve a necessidade de abertura de novo procedimento em tempo hábil para tramitação de todos os atos necessários, a fim de promover um novo registro de preços. A abertura de um processo licitatório para a aquisição de Carnes para o PNAE nos anos letivos de 2025 e 2026 é uma medida necessária para assegurar a qualidade, regularidade de economicidade na oferta de refeições escolares, a administração pública deve zelar pela saúde e bem-estar dos alunos, proporcionando-lhes uma alimentação adequada e contribuindo para seu pleno desenvolvimento. Assim, justificamos a aquisição das carnes, devido à necessidade da manutenção da Alimentação Escolar ofertada na Rede Municipal de Ensino, tanto na área urbana quanto na rural, conforme o quantitativo de alunos, o cardápio utilizado e da alimentação saudável e adequada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 - A solução mais viável para a contratação será a aquisição dos gêneros alimentícios - Carnes a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas escolas, que atuam nos anos letivos de 2025 e 2026, tendo em vista atender o PNAE, por meio de fornecedores habilitados, mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de Itens comuns. Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor preço por custo, na modalidade Pregão Eletrônico mediante SRP, demonstrando assim a melhor forma de satisfazer as necessidades desta contratação até mesmo por serem itens que oscilam constantemente de preço e por esse motivo é possível manter os preços durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo assim o atendimento eficaz as demandas da escolas e efetivo atendimento aos serviços de Alimentação de Nutrição. .

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Da indicação de marcas ou modelos:

5.1.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais. Nas especificações constam apenas as marcas de referência do objeto, podendo ser similares àquela.

5.2 - Da exigência de Prospectos / Manuais:

5.2.1 - Junto a Proposta de Preços Ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo do (s) bem (ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência da Secretaria Gestora com as especificações do (s) bem (ns) licitados.

5.2.2 - Se o Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo do (s) bem (ns) for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra do (s) bem (ns), nos termos do subitem 5.3.

5.2.3 - Será desclassificada a Proposta cujo Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo e / ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

5.3 - Das amostras:

5.3.1 - As amostras dos itens estocáveis serão dispensadas quando os produtos ofertados forem das Marcas de Referência previamente indicadas no Termo de Referência. Para os produtos que não se enquadrarem como Marca de Referência, a apresentação de amostras poderá ser solicitada conforme avaliação do Pregoeiro e do Setor de Alimentação Escolar - SEMAE, especialmente após a fase de lances do pregão, quando houver





EDITAL

necessidade de verificação da qualidade do item proposto. Ressalta-se que, independentemente da fase da licitação, o Setor de Alimentação Escolar - SEMAE poderá solicitar amostras a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços (Ata de Registro de Preços) e do Contrato, sempre que houver dúvidas quanto à qualidade efetiva do produto entregue, garantindo assim o controle de qualidade e o fiel cumprimento das especificações exigidas. A fundamentação da necessidade de amostras se encontra no fato de que a alimentação ofertada pelo licitante deve obedecer um padrão de qualidade mínimo para a ingesta humana, principalmente das crianças, a fim de que o município possa atender a legislação do Plano Nacional da Alimentação Escolar, sem prejuízos a saúde dos alunos da rede, estabelecendo um parâmetro e atendendo as resoluções que regem também o Conselho de Alimentação Escolar, responsável pela análise das amostras apresentadas pelos licitantes.

5.3.2 - Caso houver necessidade de amostra, ela deverá ser exigida somente do licitante classificado em primeiro lugar no certame.

5.3.3 - As amostras deverão ser apresentadas conforme as seguintes orientações: A (s) Empresa (s) vencedora (s) do (s) item (ns) deverão apresentar no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a convocação do Pregoeiro, **02 (duas) amostras**, na embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) - Identificação do produto;
- b) - Marca;
- c) - Nome e endereço do fabricante;
- d) - Tabela nutricional;
- e) - Data de embalagem;
- f) - Número do lote e / ou data de validade (tempo de vida útil);
- g) - Peso líquido.

A rotulagem, inclusive a nutricional, deve estar em conformidade com a legislação em vigor.

5.4 - Subcontratação:

5.4.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto Contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

5.5 - Da participação de Consórcios:

5.5.1 - Será permitida a participação de Empresas reunidas em Consórcio.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea e).

6.1 - Forma de Fornecimento e Condições de Entrega:

6.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Contrato Administrativo, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

6.1.2 - As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, depois de autorizadas, deverão ser atendidas pela Contratada, no prazo máximo discriminado nos subitens 6.1.1 deste Termo de Referência, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.3 - **O objeto será entregue nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**, vinculadas à esta Secretaria Municipal de Educação, Órgão gerenciador, cujos endereços seguem no arquivo Anexo I.

6.1.4 - Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

6.1.4.1 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e / ou danos no manuseio.

6.1.4.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do (s) mesmo (s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja (m) entregue (s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

6.1.5 - Os grupos dos produtos entregues pela Contratada durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

6.1.6 - É vedada, tanto a entrega do (s) produto (s) por parte da Contratada, quanto o recebimento do (s) mesmo (s) pelos Órgãos participantes com marca (s) diferente (s) da (s) aprovada (s) e devidamente publicada (s) no DOM - Diário Oficial do Município.

6.1.7 - A Contratada somente poderá entregar o (s) produto (s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos neste TR.





EDITAL

6.1.8 - O objeto deverá ter o Selo de Aprovação do S.I.F e / ou S.I.E. Os produtos deverão ser entregues em caminhões refrigerados da Empresa Licitante, com temperatura compatível para o transporte dos produtos e ainda, possuir o Certificado de Inspeção Sanitária concedido pela autoridade sanitária competente.

6.1.9 - Para fins de análise técnica dos produtos, serão observadas todas as especificações que já foram criteriosamente detalhadas no Termo de Referência de acordo com a Legislação Pertinente. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.2 - Garantia Técnica, Manutenção e / ou Assistência Técnica:

6.2.1 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições para o consumo humano, que por serem gêneros alimentícios altamente perecíveis não terão garantia legal estabelecida, devendo ser substituídos em caso de entrega fora dos requisitos mínimos estabelecidos no descritivo do Termo de Referência, que visa garantir que o alimento ofertado pela licitante seja de primeira qualidade

6.2.2 - A integridade dos alimentos será verificada pelo responsável pelo recebimento do objeto nas unidades escolares, com observação e relatório fotográfico, inclusive quanto ao regular e correto transporte das Carnes de modo que não prejudique a integridade do alimento.

6.2.3 - A garantia abrange a substituição do alimento, em caso de entrega do produto em mal estado de conservação.

6.2.4 - Os alimentos que apresentarem avarias no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho conforme Termo de Referência.

6.2.5 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do alimento no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, uma vez que se trata de Alimentação Escolar e não há possibilidade de falta do alimento nas dependências da escola em descumprimento ao que prevê a legislação do PNAE.

6.2.6 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.7 - O custo referente ao transporte do (s) bem (ns) coberto (s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. GESTÃO DO CONTRATO - (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea f).

7.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021 e de Decreto específico, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O Órgão poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da Empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e Fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.7 - Além do disposto acima, a Fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.7.1 - O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2 - O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





EDITAL

7.7.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

7.7.6 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.7 - O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de Habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.8 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7.9 - Gestor do Contrato:

7.7.9.1 - O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.9.2 - O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.9.3 - O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de Habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.9.4 - O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.9.5 - O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Artigo 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.9.6 - O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.9.7 - O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de devido para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea g).

8.1 - Recebimento do Objeto:

8.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

8.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e atendimento das exigências contratuais.

8.1.3.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que
institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EDITAL

8.2 - Prazo de pagamento:

8.2.1 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

8.2.1.1 - O prazo para pagamento previsto no item 8.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Maratáizes, dever da Contratada, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>.

8.2.1.2 - Junto a Nota Fiscal, à Contratada cabe anexar as Certidões de Regularidade Fiscal no procedimento de solicitação de pagamento.

8.2.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

8.2.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

8.2.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8.3 - Forma de pagamento:

8.3.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.3.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c §5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

8.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea h).

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da Proposta:

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

9.1.1.1 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado. Assim, após a etapa aberta, só participarão da fase fechada, o autor da oferta mais vantajosa e os demais licitantes que ficarem até 10 % acima dessa melhor Proposta.

9.1.1.2 - Quanto ao tempo de disputa no modo **ABERTO e FECHADO**, cabe ao Agente de Contratação / Pregoeiro sua definição.

9.2 - Qualificação Técnica:

9.2.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação, conforme previsão do inciso II, Artigo 67, na forma dos §§ 1º e 2º.

9.2.2 - Apresentação de Alvará Sanitário / Licença de Funcionamento emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Código Sanitário Estadual e Municipal - (Lei N.º 6.066/1999 e Lei N.º 2.042/2019).

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 - Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

10.1.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.1.2 - Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

10.1.3 - Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

10.1.4 - Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos Órgãos ou pelas Entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

10.1.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

10.1.6 - Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de Órgãos e de Entidades integrantes de outras esferas governamentais.

10.1.7 - Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal N.º 3.358/2024, de 18 de março de 2024.

10.2 - Das obrigações da Contratada:

10.2.1 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis.

10.2.2 - Atender as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

10.2.3 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.2.4 - Praticar, sempre, o (s) preço (s) e as marca (s) vigente (s) publicado (s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

10.2.5 - Entregar o (s) produto (s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.

10.2.6 - Responsabilizar-se pelo transporte do (s) produto (s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

10.2.7 - Garantir a boa qualidade do (s) produto (s) fornecido (s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

10.2.7.1 - A Contratada deverá garantir a qualidade do (s) produto (s) entregue (s) mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.

10.2.8 - Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da (s) marca (s) do (s) produto (s) registrado (s), mantendo no mínimo os padrões fixados no Edital sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

10.2.9 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

10.2.10 - Entregar, o (s) laudo (s) de análise do (s) produto (s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

10.2.11 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de Habilitação, especialmente as de regularidade Fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e / ou assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao Setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

10.2.12 - Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

10.2.13 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

10.2.14 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

10.2.15 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento Contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.2.16 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser Fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

10.2.17 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Artigo 6º, Inciso XXIII, alínea j).

11.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: 00008 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 000008.000001.1230600242.038 - Manutenção da Alimentação Escolar - Creche Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte dos Recursos: 17200000000 | 15520000000





EDITAL

Ficha: 271

Unidade: 00008 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 000008.000001.1230600242.039 - Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-Escola Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte dos Recursos: 17200000000 | 15520000000

Ficha: 273

Unidade: 00008 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 000008.000001.1230600242.040 - Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte dos Recursos: 17200000000 | 15520000000

Ficha: 275

Unidade: 00008 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 000008.000001.1230600242.041 - Manutenção da Alimentação Escolar - EJA

Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte dos Recursos: 17200000000 | 15520000000

Ficha: 277

Unidade: 00008 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 000008.000001.1230600242.042 - Manutenção da Alimentação Escolar - AEE

Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte dos Recursos: 17200000000 | 15520000000

Ficha: 279

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços.

12.2 - O Órgão ou Entidade gerenciadora da ata será Secretaria Municipal de Educação.

12.3 - A Adjudicatária terá até **05 (cinco) dias úteis** contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3.1 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

12.3.2 - Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

12.4 - É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições determinados no Edital.

12.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência por **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM - Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal N.º 3.358/2024, de 18 de março de 2024.

12.6 - A Ata de Registro de Preços a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital.

12.7 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

13. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

13.2 - As Entidades da administração municipal indireta e as Entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à Ata de Registro de Preços para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do Edital que originou o Registro de Preços.

13.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4 - As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

14.1 - A Unidade responsável pelo acompanhamento / Fiscalização é o Setor de Almoxarifado em conjunto com o Setor Inspeção, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e responsáveis pelo recebimento dos objetos da presente licitação.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1 - Quanto a necessidade de atendimento ao Artigo 5º, inciso V, do Decreto Municipal N.º 3.358/2024, que versa sobre a realização de procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP, este Órgão gerenciador esclarece a impossibilidade de participação de outros Órgãos, tendo em vista a necessidade célere desta aquisição, conforme já mencionado no Estudo Técnico Preliminar, que em suma, relato o fracasso do processo licitatório N.º 43.803/2024.

Maratáizes - ES, em 07 de julho de 2025.

JORGE LUIZ BENEVIDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação





EDITAL
ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000027/2025
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036786/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO BITENCOURT** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 000027/2025**, realizado por meio do Processo Administrativo N.º 036786/2025, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, Telefone: **XXXX**, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Maratáizes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000027/2025** e / ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E VIGÊNCIA

2.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES.

2.3 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado conforme originalmente consignado na Ata de Registro de Preços.

2.4 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.6 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Autorização de Fornecimento correspondente.

3.2 - Parágrafo Único - Cada Autorização de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) - O Número da Ata de Registro de Preços;
- b) - A Descrição do Produto;
- c) - O local e prazo de fornecimento;
- d) - O valor da requisição;





EDITAL

- e) - As condições de Pagamento;
- f) - As Penalidades;
- g) - A Garantia Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 - Recebimento do Objeto:

4.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

4.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e atendimento das exigências contratuais.

4.1.3.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.5 - O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.2 - Prazo de pagamento:

4.2.1 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

4.2.1.1 - O prazo para pagamento previsto no item 4.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Maratáizes, dever do Fornecedor, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>.

4.2.1.2 - Junto a Nota Fiscal, ao Fornecedor cabe anexar as Certidões de Regularidade Fiscal no procedimento de solicitação de pagamento.

4.2.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

4.2.4 - O Fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

4.2.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

4.3 - Forma de pagamento:

4.3.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

4.3.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c §5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

4.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

4.4 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATÁIZES

CNPJ: 01.609.408/0001-28

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA

MARATÁIZES - ES





EDITAL

CEP: 29345-000

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Forma de Fornecimento e Condições de Entrega:

5.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Contrato Administrativo, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

5.1.2 - As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, depois de autorizadas, deverão ser atendidas pelo Fornecedor, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.1.1, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.3 - **O objeto será entregue nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**, vinculadas à esta Secretaria Municipal de Educação, Órgão gerenciador, cujos endereços seguem no arquivo Anexo I.

5.1.4 - Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.4.1 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e / ou danos no manuseio.

5.1.4.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do (s) mesmo (s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja (m) entregue (s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.5 - Os grupos dos produtos entregues pelo Fornecedor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.6 - É vedada, tanto a entrega do (s) produto (s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do (s) mesmo (s) pelos Órgãos participantes com marca (s) diferente (s) da (s) aprovada (s) e devidamente publicada (s) no DOM - Diário Oficial do Município.

5.1.7 - O Fornecedor somente poderá entregar o (s) produto (s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.1.8 - O objeto deverá ter o Selo de Aprovação do S.I.F e / ou S.I.E. Os produtos deverão ser entregues em caminhões refrigerados da Empresa Licitante, com temperatura compatível para o transporte dos produtos e ainda, possuir o Certificado de Inspeção Sanitária concedido pela autoridade sanitária competente.

5.1.9 - Para fins de análise técnica dos produtos, serão observadas todas as especificações que já foram criteriosamente detalhadas no Termo de Referência de acordo com a Legislação Pertinente. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.2 - Garantia Técnica, Manutenção e / ou Assistência Técnica:

5.2.1 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições para o consumo humano, que por serem gêneros alimentícios altamente perecíveis não terão garantia legal estabelecida, devendo ser substituídos em caso de entrega fora dos requisitos mínimos estabelecidos no descritivo do Termo de Referência, que visa garantir que o alimento ofertado pela licitante seja de primeira qualidade

5.2.2 - A integridade dos alimentos será verificada pelo responsável pelo recebimento do objeto nas unidades escolares, com observação e relatório fotográfico, inclusive quanto ao regular e correto transporte das Carnes de modo que não prejudique a integridade do alimento.

5.2.3 - A garantia abrange a substituição do alimento, em caso de entrega do produto em mal estado de conservação.

5.2.4 - Os alimentos que apresentarem avarias no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho conforme Termo de Referência.

5.2.5 - Uma vez notificado, o Fornecedor realizará a substituição do alimento no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, uma vez que se trata de Alimentação Escolar e não há possibilidade de falta do alimento nas dependências da escola em descumprimento ao que prevê a legislação do PNAE.

5.2.6 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, aceita pelo Contratante.

5.2.7 - O custo referente ao transporte do (s) bem (ns) coberto (s) pela garantia será de responsabilidade do Fornecedor.





EDITAL

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços;
- c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

6.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;
- V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		





EDITAL

05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços os prepostos previstos na Ata de Registro de Preços.	1

6.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

6.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

6.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

6.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

6.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

6.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

6.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

6.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

6.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2 - Os Preços Registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao Órgão Gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do Registro de Preços.

7.3 - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e





EDITAL

imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) - Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) - Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) - Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

7.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados e a Empresa Beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) - Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação de entrega;
- b) - Convocar as demais Empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.6 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

- a) - Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) - Pelo cancelamento de todos os Preços Registrados;
- c) - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.7 - O Preço Registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) - Quando a Empresa Beneficiária do Registro não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- c) - Quando a Empresa Beneficiária do registro for liberada;
- d) - Quando a Empresa Beneficiária do registro descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- e) - Quando a Empresa Beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) - Quando a Empresa Beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- g) - Quando a Empresa Beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração.

II - Por iniciativa da Empresa Beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

7.8 - No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

7.10 - Na hipótese de cancelamento do Preço Registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

formalização do Contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de Habilitação e o procedimento previsto no Edital.

7.11 - O cancelamento dos Preços Registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à Empresa Beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico N.º 000027/2025** e a Proposta de Preço da licitante vencedora do mencionado Pregão.

9.2 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Maratáizes - ES, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA SOLICITANTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000027/2025
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036786/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N.º XXX/2025, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES** e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico N.º 000027/2025**:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
00000	000000	XXXX	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$						0,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000027/2025
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036786/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2025

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO BITENCOURT**, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 114.273.537-00, portador da Carteira de Identidade N.º 167.646 - ES, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, 03, Barra do Itapemirim, Maratáizes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, Telefone: **XXXX**, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 036786/2025 - Pregão Eletrônico N.º 000027/2025**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Maratáizes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000027/2025** e / ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 0,00 (XXXX)**, cujo Pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados no **Pregão Eletrônico N.º 000027/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 - Recebimento do Objeto:

4.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

4.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

dos bens e atendimento das exigências contratuais.

4.1.3.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.5 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.2 - Prazo de pagamento:

4.2.1 - O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

4.2.1.1 - O prazo para pagamento previsto no item 4.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Maratáizes, dever da Contratada, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>.

4.2.1.2 - Junto a Nota Fiscal, à Contratada cabe anexar as Certidões de Regularidade Fiscal no procedimento de solicitação de pagamento.

4.2.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

4.2.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

4.2.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

4.3 - Forma de pagamento:

4.3.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

4.3.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c §5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

4.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

4.4 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

CNPJ: 01.609.408/0001-28

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

5.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;





EDITAL

Io = Índice do IPCA-E mensal relativo a data do orçamento estimado.

5.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Caso a CONTRATADA requeira Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **30 (trinta) dias**, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Forma de Fornecimento e Condições de Entrega:

7.1.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Contrato Administrativo, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

7.1.2 - As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, depois de autorizadas, deverão ser atendidas pela Contratada, no prazo máximo discriminado nos subitens 7.1.1, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

7.1.3 - **O objeto será entregue nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**, vinculadas à esta Secretaria Municipal de Educação, Órgão gerenciador, cujos endereços seguem no arquivo Anexo I.

7.1.4 - Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

7.1.4.1 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e / ou danos no manuseio.

7.1.4.2 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do (s) mesmo (s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja (m) entregue (s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

7.1.5 - Os grupos dos produtos entregues pela Contratada durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

7.1.6 - É vedada, tanto a entrega do (s) produto (s) por parte da Contratada, quanto o recebimento do (s) mesmo (s) pelos Órgãos participantes com marca (s) diferente (s) da (s) aprovada (s) e devidamente publicada (s) no DOM - Diário Oficial do Município.

7.1.7 - A Contratada somente poderá entregar o (s) produto (s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do (s) produto (s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

7.1.8 - O objeto deverá ter o Selo de Aprovação do S.I.F e / ou S.I.E. Os produtos deverão ser entregues em caminhões refrigerados da Empresa Licitante, com temperatura compatível para o transporte dos produtos e ainda, possuir o Certificado de Inspeção Sanitária concedido pela autoridade sanitária competente.

7.1.9 - Para fins de análise técnica dos produtos, serão observadas todas as especificações que já foram criteriosamente detalhadas no Termo de Referência de acordo com a Legislação Pertinente. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.2 - Garantia Técnica, Manutenção e / ou Assistência Técnica:

7.2.1 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições para o consumo humano, que por serem gêneros alimentícios altamente perecíveis não terão garantia legal estabelecida, devendo ser substituídos em caso de entrega fora dos requisitos mínimos estabelecidos no descritivo do Termo de Referência, que visa garantir que o alimento ofertado pela licitante seja de primeira qualidade

7.2.2 - A integridade dos alimentos será verificada pelo responsável pelo recebimento do objeto nas unidades escolares, com observação e relatório fotográfico, inclusive quanto ao regular e correto transporte das Carnes de modo que não prejudique a integridade do alimento.

7.2.3 - A garantia abrange a substituição do alimento, em caso de entrega do produto em mal estado de conservação.

7.2.4 - Os alimentos que apresentarem avarias no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho conforme Termo de Referência.





EDITAL

7.2.5 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do alimento no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, uma vez que se trata de Alimentação Escolar e não há possibilidade de falta do alimento nas dependências da escola em descumprimento ao que prevê a legislação do PNAE.

7.2.6 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.2.7 - O custo referente ao transporte do (s) bem (ns) coberto (s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.2 - A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Órgão Solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.4 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.

8.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

8.6 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução Contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data ou até que se esgote o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Gerenciar em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.2 - Solicitar, acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

10.3 - Promover a formalização do Contrato ou instrumento equivalente.

10.4 - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do Contrato em que figure como parte.

10.5 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

10.6 - Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

10.7 - Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do (s) produto (s).

10.7.1 - Os Documentos Fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do (s) produto (s), após o recebimento definitivo do (s) mesmo (s).

10.8 - Fiscalizar a manutenção das condições de Habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.





EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis.
- 11.2** - Atender as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 11.3** - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 11.4** - Praticar, sempre, o (s) preço (s) e as marca (s) vigente (s) publicado (s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 11.5** - Entregar o (s) produto (s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.
- 11.6** - Responsabilizar-se pelo transporte do (s) produto (s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 11.7** - Garantir a boa qualidade do (s) produto (s) fornecido (s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 11.7.1** - A Contratada deverá garantir a qualidade do (s) produto (s) entregue (s) mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.8** - Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da (s) marca (s) do (s) produto (s) registrado (s), mantendo no mínimo os padrões fixados no Edital sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 11.9** - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
- 11.10** - Entregar, o (s) laudo (s) de análise do (s) produto (s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
- 11.11** - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de Habilitação, especialmente as de regularidade Fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e / ou assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao Setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 11.12** - Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 11.13** - Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 11.14** - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 11.15** - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento Contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 11.16** - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser Fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.
- 11.17** - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 11.18** - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 12.1** - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Órgão Solicitante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 12.2** - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao Pagamento.
- 12.2** - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus Anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.
- 12.3** - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para Pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

14.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

15.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

15.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau





EDITAL

01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	1

15.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

15.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

15.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

15.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

15.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

15.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a





EDITAL

obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

16.1 - A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
- b) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) - Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

16.2 - Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

17.2 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.3 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

17.4 - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

17.5 - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

17.6 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) - Os Pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da extinção;
- b) - O Pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c) - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

17.7 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

17.8 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos Pagamentos devidos pela Execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Maratáizes - ES.

18.2 - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2025**:

0000011230600242.038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

FICHA - 00271

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011230600242.039 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00273

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011230600242.040 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00275

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011230600242.041 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00277

FONTE DE RECURSO - 172000000000

0000011230600242.042 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA - 00279

FONTE DE RECURSO - 172000000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de Execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

22.2 - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

22.4 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Maratáizes - ES, XX de XXXX de 2025.

**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
CONTRATANTE**

**SECRETARIA SOLICITANTE
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390035003900310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que
institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000027/2025
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036786/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2025

Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
00000	000000	XXXX	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$						0,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000027/2025
COM RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036786/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A Prefeitura Municipal de Maratáizes.

Proposta de Preços Readequada, referente ao **Pregão Eletrônico N.º 000027/2025**.

Lote 00000						
Item	Especificação Mínima	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00000	XXXX	XX	XXXX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$						0,00

Prazo de Entrega: **10 (dez) dias úteis**.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos**.

Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Nome do Representante Legal da Empresa:

CPF do Representante Legal da Empresa:

RG do Representante Legal da Empresa:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Cidade - UF, XX de XXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Identificação / qualificação)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ULTIMOS PREÇOS DO MUNICÍPIO
GUARAPARI P.E 013/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

QUADRO RESUMO DO CERTAME

Pregão eletrônico nº 013/2026

Processo nº 31287/2025

CÓDIGO CIDADES/TCES: ID 2026.028E0700001.01.0010

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios carnes para a alimentação escolar, para atender as Unidades de Ensino Municipais, Rurais e Urbanas, incluindo o depósito da SEMED – Sistema de Registro de Preços (SRP).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP: Sim

AMOSTRA: Sim

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: dia 26/02/2026 às 08h00min;

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 10/03/2026 às 09h30min

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: dia 05/03/2026

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.546.360,00 (sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais).

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.portaldecompraspublicas.com.br <https://www.guarapari.es.gov.br>.



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

REGISTRO DE PREÇO COM COTA EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

O Município de Guarapari, estado do Espírito Santo, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** por **LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, RURAIS E URBANAS, INCLUINDO O DEPÓSITO DA SEMED**, conforme especificações e condições definidas nesse Edital e no anexo I deste instrumento convocatório, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31287/2025**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretária Municipal de Educação - SEMED, designados pelo Decreto Municipal nº 676/2025, observando as disposições da Lei Complementar nº 136/2023 e da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico denominado Portal de Compras Públicas, que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.3. O Edital estará disponível no site do Município de Guarapari (<https://www.guarapari.es.gov.br>) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos (horário de Brasília):

Início do acolhimento de Proposta: dia 26/02/2026 às 08h00min;

Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa: dia 10/03/2026 às 09h30min.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, RURAIS E URBANAS, INCLUINDO O DEPÓSITO DA SEMED**.
- 2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, os termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. A licitação será realizada pelo **VALOR GLOBAL**, conforme tabela constante no Termo de Referência,



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3. Não estejam sob processo de falência;

3.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4. É admitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio, desde que atenda os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/21.

3.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.7. Não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

d.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

3.2.1. Dentre os benefícios da Lei Complementar 123/06, será aplicável o disposto no art. 48, inc. I e III da referida Lei, no que se refere a **cota exclusiva e/ou cota reservada** para as empresas enquadradas como Microempresa –ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, **o que será indicado no ANEXO II do Edital**, conforme o caso.

3.2.2. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- 4.6.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guarapari responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.9.** O Pregão será conduzido pelo Município de Guarapari com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 5.1.1.** Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.
- 5.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 5.2.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2.2.** A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF", SOMENTE SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES ASSINADAS PELO (S) IMPUGNANTE (S).
- 5.2.3.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 5.2.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração dos documentos de planejamento que instruiu este edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.
- 5.2.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

5.2.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, SEU ACOMPANHAMENTO.

5.2.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.2.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.4. Na proposta da plataforma do **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**, deve constar:

a) DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO;

b) MARCA;

c) PREÇO.

d) VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

6.5. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

6.6. Não serão ACEITAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM VALORES SUPERIORES ao estimado para CADA ITEM e/ou CADA LOTE.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.9.1 A licitante arrematante do certame deverá apresentar a proposta readequada de preço **DENTRO DO PRAZO SOLICITAÇÃO PELO PREGOEIRO**, podendo ser prorrogável por igual período:

6.9.2 – Por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro;

6.9.3 – De ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido é insuficiente para o envio do documento exigido no edital, com vistas à verificação de conformidade.

1º A proposta readequada deverá:

- a) Ser, preferencialmente, elaborada conforme o modelo constante no **Anexo II** deste edital;
- b) Estar digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam gerar dúvidas quanto ao seu conteúdo, reconhecendo expressamente a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital;
- c) Estar assinada na parte final pelo representante legal da licitante

6.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as **Declarações online**, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico, de acordo com a realidade de cada licitante.

6.11. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.13. O pregoeiro poderá solicitar junto da proposta os documentos de habilitação, sendo que o prazo não será menor que 24 horas caso ocorra.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

e) Não atenderem as disposições contidas nos Acórdãos 140, de 01/02/2021 e 3.016, de 08/11/2012 do Tribunal de Contas da União.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3. desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.13.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por



microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.13.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.13.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo apazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.13.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.15. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.16. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.17. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.19. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.1.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.1.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.1.3. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

9.1.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.

9.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.2.** Será realizada consulta nos cadastros públicos de sanções administrativas (como CEIS, CNEP, CNJ, dentre outros), em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.5.** Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7. O Termo de Referência PODERÁ exigir a apresentação de AMOSTRA**, que será avaliada por comissão indicada pela Secretaria Requisitante, de acordo com critérios indicados no Termo de Referência, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário indicados, facultada a presença de todos interessados.
- 10.7.1.** Se for o caso de necessidade de apresentação de AMOSTRA, após realizar análise e avaliação prévia da conformidade da proposta em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro convocará o licitante através do sistema a apresentação das amostras na forma e prazo indicados no Termo de Referência, a partir do qual iniciará formalmente seu prazo.
- 10.7.2.** As amostras serão analisadas por Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria Requisitante, que emitirá Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, as aprovando ou reprovando.
- 10.7.3.** Após a análise das amostras, o licitante pode solicitar o recolhimento da amostra diretamente a Comissão de Avaliação. Amostras que não forem retiradas em até 10 (dez) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, serão DESCARTADA.
- 10.8.** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas. Após esse prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.3. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- e) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

11.3.3.1. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTES

a) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 (Art. 42 a 49) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando:

- I.** Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão atualizada.
- II.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme anexo IV.

b) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista no item 8.8 deste Edital.

f) Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.
- c) O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- d) **Apresentação de Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento** emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Código Sanitário Estadual e Municipal - (Lei N.º 6.066/1999 e Lei N.º 1.696/1997), válido na da licitação.

Considerando que o objeto da presente contratação envolve o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, serviço de natureza essencial e diretamente relacionado à saúde, segurança alimentar e ao adequado desenvolvimento dos alunos da rede pública de ensino, bem como o valor estimado elevado da contratação, mostra-se necessária a exigência de atestado de capacidade técnica.

Tal exigência tem por finalidade assegurar que a empresa licitante possua experiência prévia compatível com o objeto, demonstrando aptidão para cumprir adequadamente as obrigações contratuais, especialmente quanto à logística, regularidade de fornecimento, qualidade dos produtos e atendimento às normas sanitárias, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da segurança da contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

i. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Declaração conjunta de habilitação, conforme anexo III do Edital, nos seguintes termos:
 - I. Atendemos a todos os requisitos de habilitação constantes do Edital supracitado, e aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no Edital e todos os seus Anexos.
 - II. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Guarapari, nem a outro órgão ou entidade a ele vinculada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- III. Manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura. Bem como, que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - IV. Tomamos conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local; e que todas as dúvidas sobre o objeto da licitação foram esclarecidas.
 - V. Observa rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no artigo 402 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - VI. Não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
 - VII. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - VIII. A inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência e que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.
 - IX. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- b) Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme anexo IV, se for o caso.
1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constante nos ANEXOS III e IV do presente Edital.
- b. A licitante para fins de habilitação deverá observar as **disposições gerais** que seguem:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- i. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- ii. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- iii. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- iv. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
 2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- v. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- vi. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- vii. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- viii. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
 - a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
 1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- ix. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- x. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- xi. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
- xii. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- xiii. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- xiv. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

e) DA FASE RECURSAL

- a. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- b. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- c. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- d. As razões e contrarrazões serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, e-mail, etc).
- e. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- f. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- g. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- h. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

f) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

a. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

b. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo Município, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

c. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento: **UNIDADE GESTORA: 201 - Secretaria Municipal de Educação**

ELEMENTO: 3.3.90.30.07

ORGÃO: 16

h) POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA

15.1. Tendo em vista o caráter continuado e a imprevisibilidade das demandas judiciais relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Na hipótese de prorrogação, admite-se a renovação dos quantitativos registrados, desde que:

I – Seja comprovada a vantajosidade para a Administração;

II – O procedimento esteja devidamente fundamentado em planejamento prévio;

III – Sejam observados o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e demais normas aplicáveis.

i) DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

a. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento de contrato, salvo nas hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante, conforme art. 95 da Lei 14.133/21.

i. A contratação por autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço somente ocorre nos casos de entrega única e imediata, da qual não resulte obrigações futuras, inclusive assistência técnica; acaso não seja essa a hipótese da contratação, deverá prever a formalização de termo de contrato.

ii. Entende-se como entrega única e imediata, aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- iii. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- iv. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- v. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Fornecedores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - b. A formalização do ajuste se dará com o recebimento do instrumento de contrato, ou outro instrumento hábil que o substituí-lo, pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
 - i. Caso o referido instrumento seja encaminhado por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 02 (dois) dias úteis, para acusar seu recebimento da mesma forma.
 - ii. A não retirada do instrumento ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- iii. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - c. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
 - i. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
 - ii. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial Dos Municípios e divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.
- iii. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

j) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESEVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses de:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- e) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado

17.3.2.1. O cancelamento de registros nessas hipóteses será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

k) PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

a. O prazo de vigência da contratação estará adstrito aos créditos orçamentários anual, contados a partir da publicação do contrato e de acordo com o descrito no Termo de Referência, anexo I desse Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- b. A possibilidade de prorrogação está condicionada a natureza da prestação de serviço e seguirão às diretrizes contidas nos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- c. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

I) DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
- ii. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- iii. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de entrega inicialmente estabelecido, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- iv. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
17.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- v. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

m) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO e cumprida as demais exigências desse instrumento, vedada a antecipação.
- b. O pagamento far-se-á na forma e prazo previstos no contrato e termo de referência.
- c. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- d. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- e. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- f. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- g. Os pagamentos obedecerão às normas Municipais em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

n) DAS PENALIDADES

- a. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- i. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- b. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;
 - c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- i. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- c. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- d. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c)** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- i.** Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.
- e.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- f.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.
- i.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- ii.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- g.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
- h.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

o) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- b.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- c. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- d. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- i. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- e. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- g. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- h. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- i. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- j. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- k. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, **conforme item 10 do Termo de Referência**.
- l. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- m. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- n. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- o. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- p. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico do Município de Guarapari, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- q. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED

FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- r. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município de Guarapari (<https://www.guarapari.es.gov.br>) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- s. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.
- t. Fica desde logo eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública do Município de Guarapari/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Guarapari/ES, 10 de fevereiro de 2026

MARIA SIRLEY CARMINATI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGOEIRA

**MARIA
SIRLEY
CARMINATI:**
0844471372
4

Assinado de
forma digital por
MARIA SIRLEY
CARMINATI:08444
713724
Dados: 2026.02.10
14:29:44 -03'00'



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CARNES

1) OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, para atender as Unidades de Ensino Municipais, Rurais e Urbanas, incluindo o depósito da SEMED, no período de duzentos (200) dias letivos, dez (10) meses, baseado em Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

1.2 Os itens desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa em Estudo Técnico Preliminar.

2) JUSTIFICATIVA

2.1 É necessário a aquisição de carnes para o ano letivo de 2026, devido à necessidade da manutenção da Alimentação Escolar ofertada na Rede Municipal de Ensino, tanto na área urbana quanto na rural, conforme o quantitativo de alunos, o cardápio utilizado, os hábitos regionais e religiosos, além de considerar a alimentação saudável e adequada.

2.2 A Política de Alimentação Escolar é organizada a partir de dispositivos da Lei Maior e normativos específicos, dentre os quais se destaca a resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que altera a resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos seguintes termos:

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às Escolas Federais.

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

2.3 A referida resolução destaca, em seu preâmbulo, o direito fundamental à alimentação adequada, reconhecido internacionalmente e, também, a responsabilidade do Poder Público a esse respeito, enfatizando a competência do Ministério da Educação, conforme transcrito abaixo:



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

CONSIDERANDO que a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde – MS, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, bem como o Guia Alimentar para crianças menores de dois anos, do MS, que orienta sobre a alimentação nos dois primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento de acordo com o potencial de cada criança;

2.4 A Secretaria Municipal da Educação - SEMED é responsável por realizar compras de gêneros alimentícios, por meio de licitações, para execução do PNAE em suas Unidades de Ensino.

2.5 A aquisição de gêneros alimentícios leva em conta a qualidade nutricional, recomendada por legislações vigentes (FNDE, ANVISA entre outras) necessárias à garantia da qualidade higiênico-sanitária e nutricional dos alimentos ofertados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guarapari/ES.

2.6 O aumento da estimativa de gêneros alimentícios ocorre em razão da alteração na modalidade de ensino, que resultará em maior número de refeições a serem fornecidas aos alunos no ano de 2026.

3) ESPECIFICAÇÃO

3.1 A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- Necessidade atual das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para o período letivo de dez (10) meses;
- Número total de alunos matriculados do ano anterior, com acréscimo de 11%;
- Modalidade de ensino;
- Per capita dos itens;
- Frequência dos itens no cardápio.

3.2 As especificações dos itens e quantidades mínima e máxima seguem abaixo:

Quantidade de Produtos				
Número	Mínimo	Máximo	Unidade	Produto



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

1	20000	72500	Kg	Carne bovina , corte acém, moído, magro, congelada, sem gordura (contendo no máximo 5% de gordura), isenta de cartilagem, sem sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Rótulo conforme legislação vigente. Registro: SIF ou SIE. Validade a vencer de no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir da entrega. Pacotes de 1kg.
2	20000	60000	Kg	Carne bovina , corte músculo, porcionada em cubos de aproximadamente 30g, contendo no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Rótulo conforme legislação vigente. Registro: SIF ou SIE. Validade a vencer de no mínimo 6 (seis) meses da entrega. Pacotes de 1kg.
3	15000	43500	Kg	Carne Suína , iscas de pernil suíno, congelada, isenta de temperos, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Máximo 5% de Gordura. Embalagem: plástica termosselada e atóxica, rótulo conforme legislação vigente. Registro: SIF ou SIE. Validade a vencer de no mínimo 6 (seis) meses da entrega. Pacotes de 1 Kg.
4	20000	60000	Kg	Peito de frango , tipo sassami, sem osso, sem pele, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e sensoriais). Deverá ser acondicionado em embalagem isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, contendo a validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto acondicionado em bandejas de 1 kg. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

5	20000	44000	Kg	Coxa e sobrecoxa , desossada e sem pele, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. O corte de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem primária: deverá ser embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em embalagens de 1(um) kg. Rotulagem: deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF; data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo; - identificação completa do produto, constando os dizeres: Cortes Congelados de Frango – Coxa e Sobrecoxa Desossada e sem pele; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Transporte: Em veículos fechados e acondicionada em recipientes que mantenham suas características e a temperatura deve ser de (-14º C), sendo tolerada uma temperatura máxima de (-12º C).
---	-------	-------	----	---

4) VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 A aquisição, por meio de Ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses, a contar da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei nº14.133/2021.

4.2 O fornecimento dos produtos será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

4.3 Se justifica o enquadramento de fornecimento contínuo de produtos, considerando que a vigência plurianual será mais vantajosa para a Administração Municipal.

5) FORMA E PRAZO PARA ENTREGA

5.1 Será encaminhado ao fornecedor com quinze (15) dias de antecedência à data da entrega, uma PREVISÃO, do quantitativo total de cada gênero alimentício a serem entregues nas Unidades de Ensino. As planilhas FINAIS contendo os quantitativos a serem entregues em cada Unidade de Ensino, será enviada pelo Setor de Alimentação e Nutrição, com dez (10) dias de antecedência em relação à data da entrega.

5.2 Os gêneros alimentícios deverão possuir validade mínima de acordo com sua especificação e a data de fabricação dos mesmos não poderão ser superiores a trinta (30) dias a contar da data da entrega do produto no depósito SEMED / Escolas, conforme especificação do item.

5.3 LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: Entregar os gêneros alimentícios nos endereços constantes no APÊNDICE II, conforme cronograma de entrega encaminhado via e-mail pelo Setor de Alimentação e Nutrição / SEMED, entre 08h00 a 16h30min.



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

5.4 A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, conforme solicitado pelo Setor de Alimentação e Nutrição, no horário compreendido entre 08h00 e 11h00 no turno matutino; 13h00 e 16h30 no turno vespertino.

5.5 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.

5.6 A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos materiais, devendo substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.7 Os produtos deverão ser aceitos da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo setor de Alimentação e Nutrição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

Definitivamente, após a verificação da integridade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Secretaria Municipal da Educação.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

6) DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pelo servidor Mário Alberto Freitas Thomasi, lotado na Secretaria Municipal da Educação, matrícula nº032/2025, para atuar como fiscal.

7) DAS AMOSTRAS

7.1 A participação na licitação implica na concordância de que, obrigatoriamente a licitante apresentará duas (02) amostras de cada produto, no Setor de Alimentação e Nutrição, da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Santa Clara, n.º 13 – Loteamento Sol Nascente, Guarapari / ES – CEP 29.216-750, em um prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da data em que for declarada arrematante no sistema.

7.2 As amostras deverão ser apresentadas em embalagem comercial definida na descrição do item deste Termo de Referência, devendo as respectivas embalagens conter a informação nutricional dos alimentos, conforme legislação vigente; Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE e SIM) com o registro do gênero no Ministério correspondente, caso este não esteja dispensado de tal exigência ou o documento comprobatório do registro, acompanhado da amostra, não se aceitando o número do protocolo.

7.3 As amostras devem estar devidamente etiquetadas com o número do processo licitatório, o nome do licitante e o número do lote.

7.4 Serão desclassificadas as amostras que estejam em desacordo com as exigências do Edital, podendo ser solicitado pelo Núcleo de Controle de Qualidade uma nova amostra do produto ao arrematante, o qual esteja de acordo com as



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

exigências do Edital, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), para nova análise do Núcleo de Controle de Qualidade.

7.5 Após a fase de habilitação as amostras serão avaliadas pelo Núcleo de Controle de Qualidade da Alimentação Escolar, no Município de Guarapari, para verificação do atendimento à legislação sanitária específica de cada produto, o qual deverá vir acompanhada de suas respectivas fichas técnicas em que constem todos os ingredientes do produto.

7.6 A empresa arrematante deverá apresentar laudos laboratoriais quando o Núcleo de Controle de Qualidade julgar que os mesmos são necessários para a perfeita análise das amostras. Os laudos deverão ser do mesmo lote dos produtos entregues para a análise do referido Núcleo e deverão conter análise físico-química e/ou microbiológica e/ou microscópica e/ou toxicológica, de acordo com o definido em legislação para cada grupo de alimento, realizado por laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde.

7.7 A CONTRATADA estará sujeita a apresentar laudos laboratoriais dos produtos no decorrer da vigência do contrato caso o Núcleo de Controle de Qualidade julgue necessário.

7.8 Participação da Comissão: nutricionistas do Setor de Alimentação e Nutrição da SEMED; Gerente administrativo; representante dos(as) cozinheiros(as) (1); representante do CAE (1).

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Garantir a qualidade e funcionamento do Material de acordo com as linhas de produtos de cada fabricante;

8.2 Deverá dispor de toda a infraestrutura necessária e adequada à realização/fornecimento do OBJETO do presente processo licitatório;

8.3 Permitir à Secretaria Municipal da Educação, através de seu pessoal, a completa fiscalização dos Materiais, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, volumes, disponibilidade de estoque e de consumo, retiradas, remessas e transportes, bem como quaisquer outros de natureza técnica ou comercial. Tal fiscalização não isenta a Contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos Materiais, bem como pelas perfeitas condições de seu aproveitamento, funcionamento e/ou rendimento;

8.4 Obter, às suas expensas, todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à execução da operação de venda dos Materiais, regimes especiais tributários, fornecendo cópias à Secretaria Municipal da Educação e respondendo, a qualquer tempo, pelo cumprimento dessas licenças e/ou autorizações e por eventuais multas;

8.5 Fornecer os Materiais em conformidade com a legislação vigente ou que venha a ser instituída no âmbito Municipal, Estadual, Federal, ou disposto em tratados internacionais, dos quais o Brasil seja ou venha a ser subscritor, bem como se manter comprometida com as normas adotadas e seguidas pela Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, além da responsabilidade civil ou penal atribuída exclusivamente à Contratada, relativamente aos eventos a que der causa em qualquer instância administrativa ou judicial;



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

8.6 Planejar a entrega dos Materiais com base nas prioridades e dados fornecidos pela Secretaria Municipal.

8.7 Responsabilizar por seu produto até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;

8.8 Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

8.9 Responsabilizar-se total, direta e indiretamente, quanto a todas as despesas decorrentes da aquisição e fornecimento nas escolas, bem como também despesas com combustíveis, carga, descarga, armazenagem, frete, todos os impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais, laudos laboratoriais;

8.10 Responsabilizar-se pelo transporte dos gêneros alimentícios até as Unidades de Ensino Municipais, por sua conta e risco, utilizando-se de veículos, equipamentos e utensílios adequados, de forma a não comprometer a qualidade dos respectivos gêneros;

8.11 Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução total ou parcial injustificada do contrato e concorda a submeter-se às punições nele descritas, sendo estas inerentes a cada gênero, individualmente;

8.12 Proceder / promover a substituição dentro de quarenta e oito (48) horas, a contar da notificação, dos gêneros considerados inadequados para o consumo;

8.13 Comunicar ao Setor de Alimentação e Nutrição, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou atrasos de entregas ou acidente que se verifique nos locais de distribuição;

8.14 Em caso de necessidade de alteração no cronograma de entrega, em situação extraordinária, a(s) empresa(s) deverá(ão) oficializar ao CONTRATANTE por escrito e com a devida justificativa, em caráter de urgência, o que será submetido à análise para possível aprovação do CONTRATANTE;

8.15 O entregador designado pela empresa contratada deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa, utilizando EPI - Equipamento de Proteção Individual tais como touca, calça e calçado fechado, limpos e em boas condições de uso;

8.16 O entregador deverá aguardar a conferência da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas, por um (01) servidor e um(a) (01) cozinheiro(a) da Escola. Registrar em campo próprio, conforme APÊNDICE I, as assinaturas e carimbo da Unidade de Ensino. Na ausência do carimbo, é válido o número da matrícula do servidor responsável ou o número de um documento de identidade. Caso o documento de recebimento não seja assinado e carimbado pelos designados, o entregador se encontrará no direito de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

recusar a fazer a entrega dos gêneros. Qualquer impropriedade nos produtos que enseja recusa do seu recebimento, o Setor de Alimentação e Nutrição deve ser comunicado imediatamente pela CONTRATADA;

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos gêneros alimentícios, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas. Ficará um (01) servidor e / ou um(a) (01) cozinheiro(a) da Unidade de Ensino responsável pelo recebimento dos itens. Qualquer impropriedade deverá ser comunicada imediatamente ao Setor de Alimentação e Nutrição Escolar.

9.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

9.3 Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

9.4 Comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

9.5 Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

9.6 Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

9.7 Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;

9.8 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

9.9 Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

9.10 Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

10) SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a **subcontratação** do objeto.

11) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d. **Multa**

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

11.6. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.11. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.12. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da **CONTRATADA**.

11.13. Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

11.14. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.15. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

12) CLAUSULA DE REAJUSTE

O contrato relativo à presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da Publicação em Diário Oficial.

12.2 - Durante o prazo de vigência do contrato o(s) preço(s) contratado(s) poderá(ão) sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se no índice IGPM desde que a Contratada não tenha dado causa para eventuais dilações de prazo de vigência do contrato, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente.



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

12.2.1 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas - base diferenciadas, a repactuação deverá ser dada em tantas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

12.2.2 – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerado que deu ensejo à repactuação.

12.2.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação, o reajuste será calculado de acordo com último índice conhecido.

12.2.4 – As repactuações/reajustes a que a contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objetos de preclusão.

12.2.5 - A eventual solicitação de pedido de reajuste, caso o contrato ultrapasse o período de um ano, da publicação do contrato, deve ser efetivada pelo contratado até a data da assinatura de eventual prorrogação de prazo, constando no respectivo aditivo. Caso não haja manifestação em tal prazo, entende-se por precluso o direito ao reajuste.

12.2.6 – As revisões, reajustes e repactuações a que fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência desde Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

§1º - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida a título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativas a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

12.2.7 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

12.2.8 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta Contratada com a referencial da Licitação, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

12.2.9 – A revisão será formalizada por meio de termo Aditivo, precedida de análise do setor Contábil do Município e da Procuradoria Geral do Município (PGM).

12.2.10 – A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

13) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA 201 – Secretaria Municipal da Educação SEMED.

14) DA GARANTIA DO CONTRATO

Não haverá garantia de contratação.

15) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as leis vigentes;
- Comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificações dos materiais que serão entregues;

15.2 Apresentação de Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Código Sanitário Estadual e Municipal - (Lei N.º 6.066/1999 e Lei N.º 1.696/1997).

Elaborado por:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

Daniela Medeiros Silveira
Nutricionista

Deyse Magdinier Dutra
Nutricionista

Maria de Lourdes Assis Rosa
Nutricionista

Tássia Karina Miranda
Nutricionista

Paula Tavares Antunes
Nutricionista Responsável Técnica

Letícia Lyra Lyrio Françosa
Coordenadora

Aprovado por:

Cristina Celeida Palaoro Gomes
Subsecretária administrativa

Mário Alberto Freitas Thomasi
Gerente administrativo

Guarapari, 01/12/2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31287/2025

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na.....(endereço)....., nº....., telefone/fax nº, e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, de acordo com todas as especificações do edital e seus anexos, nos seguintes preços e condições:

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Carne bovina, corte acém , moído, magro, congelada, sem gordura (contendo no máximo 5% de gordura), isenta de cartilagem, sem sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. (descrição conforme anexo I termo de referência)	54375	Kg		R\$28,78	R\$ 1.564.912,50
2	Carne bovina, corte músculo , porcionada em cubos de aproximadamente 30g, contendo no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). (descrição conforme anexo I termo de referência)	45000	Kg		R\$32,00	R\$ 1.440.000,00
3	Carne Suína, iscas de pernil suíno , congelada, isenta de temperos, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. (descrição conforme anexo I termo de referência)	32625	Kg		R\$25,90	R\$ 844.987,50



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

4	Peito de frango, tipo sassami , sem osso, sem pele, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e sensoriais). (descrição conforme anexo I termo de referência)	45000	Kg		R\$24,90	R\$ 1.120.500,00
5	Coxa e sobrecoxa, desossada e sem pele , proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. O corte de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. (descrição conforme anexo I termo de referência)	33000	Kg		R\$20,89	R\$ 689.370,00
Valor total do lote R\$ 5.659.770,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta reais)						

LOTE 01 A COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Carne bovina, corte acém, moído , magro, congelada, sem gordura (contendo no máximo 5% de gordura), isenta de cartilagem, sem sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). (descrição conforme anexo I termo de referência)	18125	Kg		R\$28,78	R\$ 521.637,50
2	Carne bovina, corte músculo , porcionada em cubos de aproximadamente 30g, contendo no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). (descrição conforme anexo I termo de referência)	15000	Kg		R\$32,00	R\$ 480.000,00
3	Carne Suína, iscas de pernil suíno , congelada, isenta de temperos, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Máximo 5% de Gordura. (descrição conforme anexo I termo de referência)	10875	Kg		R\$25,90	R\$ 281.662,50
4	Peito de frango, tipo sassami , sem osso, sem pele, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e sensoriais). (descrição conforme anexo I termo de referência)	15000	Kg		R\$24,90	R\$ 373.500,00
5	Coxa e sobrecoxa, desossada e sem pele , proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. O corte de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir	11000	Kg		R\$20,89	R\$ 229.790,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

alguma alteração. **(descrição conforme anexo I termo de referência)**

Valo total do lote R\$ 1.886.590,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa reais)

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo as despesas indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
5. Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.
6. Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).
7. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(Em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de _____ de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31287/2025

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARAMOS, sob as penalidades da Lei, expressamente que:**

- I. Atendemos a todos os requisitos de habilitação constantes do Edital supracitado, e aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no Edital e todos os seus Anexos.
- II. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Guarapari, nem a outro órgão ou entidade a ele vinculada.
- III. Manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura. Bem como, que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IV. Tomamos conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local; e que todas as dúvidas sobre o objeto da licitação foram esclarecidas.
- V. Observa rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no artigo 402 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- VI. Não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP**

SEMED

FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- VII. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- VIII. A inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência e que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.
- IX. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Local, de de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31287/2025

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A empresa ____ (razão social), estabelecida na ____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) ____ (nome e identificação do representante legal), com RG nº ____, CPF nº ____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Ainda, declara que na possibilidade de restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação.

Por fim, declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº xxxx/2026

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a EMPRESA _____, representada neste ato por seu sócio(a) _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente Contrato de **AQUISIÇÃO**, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31287/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto do presente Contrato é **aquisição de gêneros alimentícios carnes para a alimentação escolar, para atender as Unidades de Ensino Municipais, Rurais e Urbanas, incluindo o depósito da SEMED**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e demais documentos de planejamento;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora do certame DEVERÁ APRESENTAR:

- a)** Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **devidamente atualizada**.
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual da sede da licitante e do Município de Guarapari, **devidamente atualizada**.
- c)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, **devidamente atualizada**;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **devidamente atualizada**;
- e)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, **devidamente atualizada**.

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens deverão ser fornecidos **de forma PARCELADA DE ACORDO COM A DEMANDA**, conforme descrito no **item 5.3** Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação estará adstrito aos créditos orçamentários anuais contados a partir da data publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestado e/ou fornecidos..

5.1.3. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e CND do FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

5.1.4. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO e cumprida as demais exigências desse instrumento, vedada a antecipação.

5.1.5. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.1.6. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

5.1.7. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.1.8. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

5.1.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.1.10. O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.1.11. Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material e/ou serviços efetivamente entregues e/ou prestados.

5.1.12. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Contrato, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 16

UG: 201

ELEMENTO: 3.3.90.30.07

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS E EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA além das obrigações impostas no Termo de Referência caberá: prestar os serviços sempre em regime de entendimento com a Secretaria demandante, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.

8.1.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

8.1.3. Fica desde já, o Município contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

8.1.4. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, o fornecedor será convocado para **substituição no prazo estipulado nesse Edital, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.**

8.1.5. No caso de reincidência do objeto fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

8.1.6. Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a prestação de serviços e/ou fornecimento dos bens atenda às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

8.1.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

8.1.8. A empresa fornecedora **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Compete ao Contratante obrigatoriamente:

8.2.1.1. Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da SECRETARIA REQUISITANTE.

8.2.1.2. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.2.1.4. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.2. O CONTRATANTE indica o **servidor Mário Alberto Freitas Thomasi, lotado na secretaria municipal da educação, matrícula nº032/2025, como fiscal**, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto a ser adquirido, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d. **Multa**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.09. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

10.11. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;
- c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.12. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pelo Município:



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

11.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

11.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes.
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A extinção do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2. Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

12.3. Declarada a extinção do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.

12.4. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

12.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE GUARAPARI está exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE GUARAPARI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **_/_/ (DD/MM/AAAA)**.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice Geral de preço de Mercado - IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 15.1. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos financeiros, positivos ou negativos, de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado.
- 15.2. Nenhuma PARTE fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se materializar.
- 15.3. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento, no Setor de Protocolo da Prefeitura.
- 15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31287/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

19.2. E por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31287/2025

No dia XX de XXXXXX de 2026, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. RODRIGO LEMOS BORGES**, RESOLVE REGISTRAR PREÇO, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de educação SEMED e a empresa vencedora do certame licitatório _____, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026**, cujo objeto visa a aquisição de gêneros alimentícios carnes para a alimentação escolar, para atender as Unidades de Ensino Municipais, Rurais e Urbanas, incluindo o depósito da SEMED, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Carne bovina, corte acém, moído, magro, congelada, sem gordura (contendo no máximo 5% de gordura), isenta de cartilagem, sem sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e	54375	Kg			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

	organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. (descrição conforme anexo I termo de referência)					
2	Carne bovina, corte músculo , porcionada em cubos de aproximadamente 30g, contendo no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). (descrição conforme anexo I termo de referência)	45000	Kg			
3	Carne Suína, iscas de pernil suíno , congelada, isenta de temperos, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. (descrição conforme anexo I termo de referência)	32625	Kg			
4	Peito de frango, tipo sassami , sem osso, sem pele, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e sensoriais). (descrição conforme anexo I termo de referência)	45000	Kg			
5	Coxa e sobrecoxa, desossada e sem pele , proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. O corte de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. (descrição conforme anexo I termo de referência)	33000	Kg			
Valor total do lote R\$						

LOTE 01 A COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Carne bovina, corte acém, moído , magro, congelada, sem gordura (contendo no máximo 5% de gordura), isenta de cartilagem, sem sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). (descrição conforme anexo I termo de referência)	18125	Kg			
2	Carne bovina, corte músculo , porcionada em cubos de aproximadamente 30g, contendo no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagem, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). (descrição conforme anexo I termo de referência)	15000	Kg			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

	referência)					
3	Carne Suína, iscas de pernil suíno , congelada, isenta de temperos, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Máximo 5% de Gordura. (descrição conforme anexo I termo de referência)	10875	Kg			
4	Peito de frango, tipo sassami , sem osso, sem pele, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e sensoriais). (descrição conforme anexo I termo de referência)	15000	Kg			
5	Coxa e sobrecoxa, desossada e sem pele , proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. O corte de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. (descrição conforme anexo I termo de referência)	11000	Kg			
Valo total do lote R\$						

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 16

UG: 201

ELEMENTO: 3.3.90.30.07

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de prorrogação, admite-se a renovação dos quantitativos registrados, desde que:

I – seja comprovada a vantajosidade para a Administração;

II – o procedimento esteja devidamente fundamentado em planejamento prévio;

III – sejam observados o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e demais normas aplicáveis.

4.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o subitem 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **__/__/__ (DD/MM/AAAA)**.

4.16. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento da PMG com base no **Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base no art.92, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- 4.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.20. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.21. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 4.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

5.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.

5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **item II** desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria requisitante, conforme **item 5.3 do Termo de Referência**.

7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – As multas serão aplicadas como segue:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

9.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

9.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.11 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

9.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:



Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AF

11 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

11.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

11.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

11.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
COMISSÃO DE PREGÃO - CP

SEMED
FL.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8221/8223 e-mail: licitação.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PESQUISA COMPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SITES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

Razão Social (Proponente): Realmar Distribuidora Ltda	
Endereço: R. Mario de Vargas Coutinho, 725 – 1 e 2 pavimentos – Civit I	
CEP: 29.168-013	Cidade: Serra – ES
Representante: on site	CNPJ: 03.845.171/0021-76
Email: contabilidade@extrabom.com.br	Telefone: 27 3298-2764
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Carne Frango	

ITEM	DESCRIPTIVO	REF.	QTDADE máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CARNE SUÍNA (LOMBO EM PEÇA). Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, em peça, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro (MAPA SIF/DIPOA), identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega.	Kg	36.082	29,90	R\$ 1.078.851,80
002	CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM TOUCINHO EM CUBOS). Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, em cubos, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações:	Kg	36.082	26,90	R\$ 970.605,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

registro (MAPA SIF/DIPOA), identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega.				
VALOR TOTAL:				R\$

VALIDADE DA COTAÇÃO: _____ DIAS (mínimo 90 dias)

CARIMBO DO CNPJ	DATA:
	Assinatura do Representante
OBSERVAÇÕES: Esta pesquisa foi realizada pela servidora, Alessandra Rezende da Silva Rodrigues, sob matrícula funcional nº 107563-01, através do site www.extrabom.com.br, iniciada do dia 18/06/2026 às 15:30h.	
Lombo Suíno: Disponível em: https://www.extrabom.com.br/p/lombo-suino-sem-osso-congelado-bandeja-500g/21749/ acesso em 18/06/2026 às 15:38; Pernil Suíno: Disponível em: https://www.extrabom.com.br/p/pernil-suino-sem-osso-congelado-peca-1kg/77726/ acesso em 18/06/2026 às 15:35.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrabom Supermercados

O que você procura?

Olá! Faça seu login ou cadastre-se

Carrinho R\$ 0,00

OFERTAS PARA FESTA JUNINA TUDO PARA O SEU CHURRASCO MARCA EXCLUSIVA: ZUPPA ADEGA DO BOM ESCOLHAS SAUDÁVEIS COMEÇAM AQUI

Carnes → Suínos → Lombo Suíno sem Osso Congelado Bandeja 500g

Código: 21749

Lombo Suíno sem Osso Congelado Bandeja 500g

R\$ 14,95
Aproximadamente 500g

R\$ 29,90/kg

Comprar

Adicionar à Extrabom

Adicionar à lista

Aqui tem mais opções. Aproveite!

Carnes → Suínos → Pernil Suíno sem Osso Congelado Peça 1kg

Código: 77726

Pernil Suíno sem Osso Congelado Peça 1Kg

R\$ 26,90
Aproximadamente 1kg

R\$ 26,90/kg

Comprar

Adicionar à Extrabom

Adicionar à lista

Aqui tem mais opções. Aproveite!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.845.717/0021-76 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTRABOM SUPERMERCADOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARIO DE VARGAS COUTINHO	NÚMERO 725	COMPLEMENTO 1 E 2 PAVIMENTOS
--	---------------	---------------------------------

CEP 29.168-013	BAIRRO/DISTRITO CIVIT I	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
-------------------	----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@EXTRABOM.COM.BR	TELEFONE (27) 3298-2764
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2026** às **13:11:25** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

Razão Social (Proponente): Osvaldo Perim Supermercado Ltda	
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, 1372 - Caiçara	
CEP: 29.310.376	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim – ES
Representante: on site	CNPJ: 27.735.448/0006-14
Email: contabilidade@extrabom.com.br	Telefone: 28 2101-9767
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Carne Suína	

ITEM	DESCRIPTIVO	REF.	QTDADE máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CARNE SUÍNA (LOMBO EM PEÇA). Com as seguintes especificações mínimas exigidas: Produto de primeira qualidade, em peça, congelado, limpo, sem gorduras, sem nervos, de coloração vermelho e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo ou similares. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA, sim ou em órgão municipal de inspeção competente. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, de cor transparente, resistente, termossoldado, não violada, com capacidade de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: registro (MAPA SIF/DIPOA), identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima: 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias a contar da data de entrega.	Kg	36.082	32,99	R\$ 1.190.345,18
VALOR TOTAL:				R\$	

VALIDADE DA COTAÇÃO: _____ DIAS (mínimo 90 dias)

CARIMBO DO CNPJ	DATA:
	Assinatura do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBSERVAÇÕES: Esta pesquisa foi realizada pela servidora, Alessandra Rezende da Silva Rodrigues, sob matrícula funcional nº 107563-01, através do site www.perim.com.br, iniciada do dia 18/06/2026 às 15:40h.

Lombo Suíno:

Disponível em: <https://www.perim.com.br/produto/9620/lombo-suino-resfriado-bandeja-aprox-1kg> acesso em 18/06/2026 às 15:42;

The screenshot shows the Perim website interface. The top navigation bar includes links for 'Departamentos', 'Mais Vendidos', 'Ofertas', 'Coleções', and 'Receitas'. The main product page displays 'Lombo Suíno Resfriado Bandeja - Aprox. 1kg' with a price of R\$ 32,99/un. Below the product name, there is a description: 'Ing: Carne Suína Sem Osso Lombo. Não Contem Gluten. Forn: Frigorífico Corella Ltda. Cnpj: 26.762.497/0001-79. Temp: Manter Refrig Entre 0 A 10 Graus C'. A green button labeled '+ Adicionar ao carrinho' is visible. At the bottom, there is a 'Compare' section showing various meat products.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.735.448/0006-14 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OSVALDO PERIM SUPERMERCADOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADOS PERIM	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JONES DOS SANTOS NEVES	NÚMERO 1372	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 29.310-376	BAIRRO/DISTRITO CAICARA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
-------------------	----------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DENIZIO@PERIM.COM.BR	TELEFONE (28) 2101-9767
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2026** às **11:30:32** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Carne Suína.

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da pesquisa de preços realizada com vistas à instrução do processo de aquisição gêneros alimentícios tipo CARNE SUÍNA, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Marataízes.

A pesquisa de preços foi conduzida pela servidora que este subscreve, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, em especial a Instrução Normativa SCL nº 07/2023 – Pesquisa de Preços do Município de Marataízes. Ressalta-se que foram observados os princípios da economicidade, razoabilidade e legalidade, conforme diretrizes estabelecidas na referida norma.

1. Metodologia aplicada:

Visando atender prioritariamente ao disposto no inciso I do art. 10 da IN-SCL nº 07/2023, as pesquisas iniciais foram realizadas por meio de plataformas públicas de preços, conforme descrito a seguir:

1.1 Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>):

A busca foi realizada na aba de “Consultas – Contratações”, utilizando-se palavras-chave relacionada ao item pretendido, com filtro de status “A receber/Recebendo proposta”. Os resultados obtidos foram organizados em tabela, de forma a viabilizar a extração da **mediana dos preços praticados**, a qual foi utilizada como base para a composição da cesta de preços de referência. Houve êxito na obtenção de registro compatíveis com os itens pretendidos.

1.2 Banco de Preços – Negócios Públicos:

A consulta foi realizada utilizando descrições com maior similaridade possível aos itens pretendidos, observando as especificidades dos objetos. Para fins de comparação, foram priorizados registros com quantitativos compatíveis ou aproximados aos estimados para esta contratação, obtendo-se êxito na pesquisa.

1.3 Critério geográfico de seleção dos preços:

Em todas as plataformas de preços públicos consultadas, foi priorizada a seleção de registros provenientes do Estado do Espírito Santo e da Região Sudeste do Brasil, com objetivo de garantir maior aderência à realidade de mercado local e regional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entretanto, nos casos em que não foi possível localizar registros compatíveis dentro da referida abrangência geográfica, a busca foi ampliada para outros estados da federação, observando-se sempre a similaridade dos itens pesquisados.

1.4 Critério de parametrização de quantitativos

Considerando o disposto na IN-SCL nº 07/2023, especialmente quanto à proporcionalidade entre os quantitativos dos registros encontrados nas plataformas públicas e a estimativa de aquisição pelos Municípios informados, observou-se o critério de parametrização dos preços com base nos quantitativos mais compatíveis possíveis com a realidade local.

Todavia, com o objetivo de preservar a prioridade conferida aos preços públicos, conforme previsto na norma municipal, foram mantidos na composição da cesta de preços alguns registros extraídos das plataformas públicas, ainda que apresentassem quantitativos significativamente inferiores ao estimado para aquisição. Tal decisão foi adotada nos casos em que não se identificaram outros resultados mais compatíveis, reforçando o compromisso com a transparência e a economicidade no processo de formação do preço de referência.

2. Utilização de preços de referência constantes em editais anteriores

Para atendimento ao disposto no inciso II do art. 10 da Instrução Normativa SCL nº 007/2023, foi utilizado como parâmetro de comparação o Pregão Eletrônico nº 027/2025, da Prefeitura Municipal de Maratáizes, no qual foi identificado apenas 1 (um) item compatível com o objeto da presente contratação.

Com o objetivo de ampliar a base comparativa e conferir maior robustez à pesquisa de preços, também foram utilizados os preços de referência constantes do Pregão Eletrônico nº 013/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Guarapari, cujo 1(um) item apresenta características compatíveis com os produtos pretendidos.

Os preços de referência obtidos nos referidos certames foram considerados pertinentes por refletirem valores recentemente praticados no âmbito da Administração Pública, servindo como fonte complementar para a análise da compatibilidade dos preços levantados por meio das demais metodologias adotadas.

Os dados coletados foram incorporados à composição da cesta de preços, contribuindo para a formação de estimativa mais consistente e compatível com os valores praticados no mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. Pesquisa em site de domínio amplo e Web site especializado
Com objetivo de enriquecer a pesquisa e ter um parâmetro mais atualizado de mercado, optou-se pela realização de pesquisa complementar, conforme faculta o inciso III do art. 10 da IN-SCL nº 007/2023.

3.1- Web site especializado

Para complementar os preços dos itens, utilizando como base a plataforma comercial, **Realmar Distribuidora LTDA (Extrabom)**, inscrita no CNPJ nº 03.845.717/0021-76, sob o endereço eletrônico (www.extrabom.com.br), e **Oswaldo Perim Supermercados LTDA (Perim)**, inscrita no CNPJ nº 27.735.448/0006-14, através do endereço eletrônico (www.perim.com.br) Os valores coletados foram utilizados como parâmetro complementar de mercado contribuindo para análise crítica dos preços obtidos nas demais fontes consultadas.

O **arquivo de cotação** foi preenchido com todas as informações pertinentes, incluindo **link de acesso direto ao item, data e horário da coleta da informação**, conforme determina a referida instrução normativa.

4. Consideração sobre a formação do preço de referência

Todos os procedimentos aqui relatados estão devidamente respaldados pelos documentos que lhes dão suporte, os quais integram o documento intitulado “**Pesquisa de Preços**”, anexo a este relatório.

Postas as observações quanto à metodologia adotada para a construção da pesquisa, passa-se à análise crítica dos valores encontrados:

Com o intuito de ajustar os preços identificados ao valor mais fidedigno possível ao praticado no mercado, foi elaborada uma **cesta de preços** contendo os dados coletados. Os valores foram organizados de forma escalonada — do menor para o maior — sendo adotada a **mediana** como critério para definição do **preço máximo de referência**, a ser utilizado em eventual abertura de procedimento licitatório.

Tal medida visa atender às diretrizes da IN-SCL nº 07/2023, assegurando a vantajosidade econômica do certame, prevenindo a sobrelevação de preços e, ao mesmo tempo, evitando a adoção de valores inexequíveis.

Ressaltamos que qualquer inconsistência eventualmente identificada nos fatos relatados poderá





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ser objeto de questionamento, a qualquer tempo, de forma objetiva e fundamentada, permitindo a readequação dos procedimentos adotados na pesquisa de preços.

Por fim, registramos que toda a pesquisa de preços foi devidamente cadastrada no sistema de gestão de compras e licitações do Município, em conformidade com o disposto no **Decreto-N nº 2.932/2022**, sob o número de pesquisa nº. 0122/2026.

5. Da dispensa de pesquisa local junto a fornecedores

Ressalta-se que, diante da suficiência e robustez dos dados coletados em fontes públicas oficiais, optou-se pela **dispensa da pesquisa local junto a fornecedores privados**, uma vez que os valores extraídos das plataformas públicas atenderam adequadamente aos critérios técnicos e legais exigidos, configurando-se como parâmetro válido e seguro para a formação do preço de referência, nos termos do inciso I do art. 10 da IN-SCL nº 07/2023.

Maratáizes/ES 19 de junho de 2026.

Alessandra Rezende da Silva Rodrigues
Matricula 107563-01
Setor de Compras - SEMED



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800380033003000390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA REZENDE DA SILVA RODRIGUES** em **19/06/2026 11:22**

Checksum: **5339A44F9D10A89802EE4BCB82986EE6CF11AE1DCF2BFCC19C7A2D5F61221E7F**

